Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Fevereiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3555

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **11.335.530/0001-07**, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás/GO, CEP: 75.490-000, TORNA PÚBLICO aos interessados a publicação do edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** para **contratação de profissionais da área da saúde, admitida a participação tanto de Pessoa Física quanto de Pessoa Jurídica, conforme especialidades, serviços, condições e valores constantes dos anexos, do Termo de Referência e da Tabela de Valores de Profissionais.**

Os documentos deverão ser protocolados em envelope, no horário de expediente, a partir do quinto dia desta publicação até 31 de dezembro de 2026, na sede da Prefeitura, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. O edital segue anexo ao site institucional: www.saofranciscodegoias.go.gov.br. Dúvidas: dep.licitacoes.sf@gmail.com.

São Francisco de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:541BD770

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 1213/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Inexigibilidade nº 12/2026, nos moldes da Lei Federal nº 11533/21, Art. 74 I, para**: CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA ELETRÔNICA DE PESQUISA, ANÁLISE E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, PADRONIZAÇÃO E CONFIABILIDADE NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO E INTERESSE PÚBLICO.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com inscrição no CNPJ: **07.797.967/0001-95**, estabelecida na RIZABEL A REDENTORA2356EDIF LOEWEN, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP: 83005-010, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.750,00** (Doze mil e setecentos e cinquenta reais), com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:CB67281D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 61/2026
Processo Administrativo Nº 968/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 61/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA BICICLETAS ELÉTRICAS UTILIZADAS NA LOCOMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **MC BIKE ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 20.868.542/0001-98, estabelecida AVENIDA ANHANGUERA, nº 4335, QUADRA 62 LOTE 156 SALA 01, SETOR CENTRAL - GOIANIA GO, CEP: 74.043-011, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3D588824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 3272/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados à organização de ambientes, otimização de espaço físico e melhoria das condições de atendimento nos setores de logística e administrativos do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.752.343/0001-80, VALOR: R$ 377.700,00 - VALIDADE DA ATA 06/02/2026 até 06/02/2027.

Abadia de Goiás, 10 de fevereiro 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:88B23DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 010/PMA/2026

DECRETO Nº 010/PMA/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a inexistência de fiscal de Meio Ambiente, cuja atribuições são importantes no exercício do controle estatal das atividades rotineiras executadas por particulares no município;

CONSIDERANDO, a necessidade da execução de atividades de fiscalização de Meio Ambiente, mesmo que de forma interina, até a realização de concurso público.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o servidor LUIZ HENRIQUE PEREIRA DELMONDES, ocupante do cargo de agente de combate as endemias, onde de acordo com a Lei 025/PMA/1990, no TITULO III DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, no Art. 15 – A competência dos órgãos descritos no art. 11, das unidades estruturais básicas, comuns a Secretarias da Administração e/ou demais Secretarias Municipais, fica assim definida: III – No âmbito dos órgãos municipais de administração especifica: c) Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 – promover medidas de proteção a saúde da população, mediante o controle e combate a doenças de massa, de fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e de saneamento, para executar as atividades de fiscalização de Meio Ambiente, conforme atribuições contidas na legislação vigente, considerando a similaridade da atividade fiscalizatória das funções.

Art. 2º – O servidor designado no art. 1º deverá executar, a bem do serviço público, todas as atribuições pertinentes à fiscalização de Meio Ambiente, submetendo as suas atividades através de relatórios, para análise, controle da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 09 (nove) de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8C1CEFA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM: Nº 27540/2025

Objeto: Aquisição de artigos esportivos.
Empresa vencedora:

LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 63.912.361/0001-24 com os itens: 3, 7 e 9 no valor total de R$ 11.954,59 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ: 59.095.876/0001-01 com os itens: 2, 4, 5 e 8 no valor total de R$ 25.745,50 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 02.441.945/0001-74 com os itens: 1 e 6 no valor total de R$ 7.903,00 (sete mil, novecentos e três reais).

Item fracassado:10

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:8F4A83EC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.05.01/2026 - IVONILSON PEREIRA FILHO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **VALDINEI MOREIRA DE GODOI**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 989.422.121-15, residente e domiciliado(a) à Rua Nova Aurora, Quadra 51, Lote 30, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: **IVONILSON PEREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 022.849.231-94, RG sob o nº. 2585914 SSP/DF, residente e domiciliado(a) à Rua 142, Quadra 230, Lote 17-B, Setor Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000

DATA DO TERMO: 05/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4106AB5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.05.01/2026 - VALDINEI MOREIRA DE GODOI

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **VALDINEI MOREIRA DE GODOI**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 989.422.121-15, residente e domiciliado(a) à Rua Nova Aurora, Quadra 51, Lote 30, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reias e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DATA DO TERMO: 05/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:9ED71993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA ELETRÔNICO 02/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRONICO nº 02/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 17158/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa **para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado simples 6x2**, e demais componentes conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, e **a aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção (Jet-Vac).**
V- DATA AUDIÊNCIA: 25/02/2026 às 09:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 11 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2B303C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 63/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2.095/2026**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar nº 04/2000 e a Lei nº 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Alto Horizonte/GO, Lei Complementar nº 79/2023, referente ao parcelamento do solo na Macrozona de Ordenamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,
DECRETA:
Art. 1º Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da Matrícula nº1.709, CNM nº 157255.2.0001709-35 Lote 47, Quadra 05, situado à rua 02, no Setor Parque das Araras, Alto Horizonte/GO, com área total de 14919,48 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: "Pela linha de frente com a rua 02, 134,42 metros; pela linha de fundo dividindo com o Lt.19, Lt.22, Lt.23, Lt.24, Lt.25, 7,26; 15,74; 13,75; 18,35; 35,19 metros; pelo lado direito dividindo com o Lt.48, 134,50 metros; pelo lado esquerdo dividindo com o Lt.46, 138,32 metros", de propriedade da Senhora MARIA OLIVEIRA DA SILVA (R.01-M.1.709), brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32627303317838 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 922.395.791-53, casada pelo regime da comunhão parcial, com APARECIDO BATISTA DOS REIS, conforme a Certidão de Inteiro Teor, emitida em 28 janeiro de 2026 do Cartório de Alto Horizonte/GO, juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborada pelo técnico em Agrimensura Luís Gomes Ferreira, CFT: 26137119149, TRT: 2505006536:
I– LOTE 47-A: O lote de terreno nº 47A localizado RUA 02, Quadra 05 localizada ENTRE AS RUA 02 RUA 01 AVENIDA PRINCIPAL E FAZENDA FORMIGA OU MORRO REDONDO, do loteamento Parque das Araras no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **14.669,48m².**
Para quem de dentro do lote 47A olha para a RUA 02. inicia-se a descrição no vértice , de coordenadas **N 8.432.186,33**m e **E 678.773,29**m; Rua; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°38'28" e 2,69 m até o vértice , de coordenadas **N 8.432.189,01**m e **E 678.773,55**m; **Frente** 15°51'30" e 121,26 m até o vértice , de coordenadas **N 8.432.305,66**m e **E 678.806,69**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 47B, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°53'01" e 25,00 m até o vértice , de coordenadas **N 8.432.297,98**m e **E 678.830,48**m; 15°51'31" e 10,00 m até o vértice , de coordenadas **N 8.432.307,60**m e **E 678.833,22**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 48, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°53'01" e 109,82 m até o vértice de coordenadas **N 8.432.273,88**m e **E 678.937,73**m; **lado direito** Muro; deste, segue confrontando com LOTE 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°33'23" e 7,30 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.266,84**m e **E 678.935,77**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°24'38" e 15,74 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.251,82**m

e **E 678.931,06**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°15'43" e 13,75 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.432.238,69**m e **E 678.926,98**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25'30" e 18,35 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.221,28**m e **E 678.921,18**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°38'26" e 18,02 m até o vértice , de coordenadas **N 8.432.204,11**m e **E 678.915,72**m; 198°42'46" e 17,09 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.187,93**m e **E 678.910,24**m; **fundo** Muro; deste, segue confrontando com LOTE 46, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°05'07" e 6,73 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.188,17**m e **E 678.903,51**m; 269°11'21" e 130,23 m até o vértice, **lado direito**. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II– LOTE 47-B: O lote de terreno nº 47B localizado RUA 02, Quadra 05 localizada ENTRE AS RUA 02 RUA 01 AVENIDA PRINCIPAL E FAZENDA FORMIGA OU MORRO REDONDO, do loteamento Parque das Araras no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **250,00 m².**

Para quem de dentro do lote 47B olha para a RUA 02. inicia-se a descrição no vértice de coordenadas **N 8.432.305,66**m e **E 678.806,69**m; Muro; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°51'30" e 10,00 m até o vértice **de** coordenadas **N 8.432.315,28**m e **E 678.809,42**m**; Frente**; deste, segue confrontando com LOTE 48, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°53'01" e 25,00 m até o vértice de coordenadas **N 8.432.307,60**m e **E 678.833,22**m; **lado direito**; deste, segue confrontando com LOTE 47A, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°51'31" e 10,00 m até o vértice, de coordenadas **N 8.432.297,98**m e **E 678.830,48**m; **fundo** deste, segue confrontando com LOTE 47A, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°53'01" e 25,00 m até o vértice , de coordenadas, **N 8.432.305,66**m e **E 678.806,69**m**; lado esquerdo**. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:1F2B7647

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.065/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de rubrica orçamentária e créditos adicionais de natureza especial no vigente orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2026, crédito adicional de natureza especial correspondente a R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), destinado a criação de nova rubrica orçamentária junto a Secretaria Municipal de Governo.

§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:

03.33.16.244.2001.1.102.4.4.90.51 Fonte 123 – no valor de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 1°, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso III, da Lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:

08.01.16.244.2001.1.103.4.4.90.51 Fonte 170 - no valor de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 – Lei nº 1062/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:7C59DA22

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO Nº: 24178/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob o CNPJ de Nº 061.198.164/0001-60; Valor total da contratação: 15.811,07 (quinze mil e oitocentos e onze reais e sete centavos); Contratação de empresa devidamente autorizada a operar no mercado securitário, para a prestação de serviços de seguro automotivo destinados à cobertura de 08 (oito) veículos integrantes da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Horizonte-Go, 10 de fevereiro de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F2A45B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO Nº: 16636/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa **MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** sob CNPJ de nº 07.352.425/0001-09 no Valor total da contratação: R$ 40.841,70 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos); **COMERCIAL FIDELES MAIA LTDA** sob o CNPJ de nº 01.459.035/0001-56 no Valor total da contratação: R$ 3.467,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **CONSTRUTORA LIDER LTDA** sob o CNPJ de nº 14.676.551/0001-84 Valor total da contratação: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais); Aquisição de materiais de reparos, visando a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades escolares da rede municipal de ensino,
Alto Horizonte-Go, 10 de fevereiro de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B4374942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº: 22760/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ de Nº 07.352.425/0001-09; Valor total da contratação: R$ 47.945,50 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Aquisição de material de sinalização viária horizontal do Município para atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Alto Horizonte-Go, 10 de fevereiro de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:52461B38

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 15/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TRANSPORTES DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 21437/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para a locação mensal de veículo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Transportes de Alto Horizonte GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 27/02/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 11 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:9624DD87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4157/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.415.618/0001-55
CONTRATO: N° 007/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.992,00
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 03/02/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:235A87C9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4157/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.415.618/0001-55
CONTRATO: N° 009/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.398,40
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 09/02/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:42F8B6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4157/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.415.618/0001-55
CONTRATO: N° 010/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.874,40
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 03/02/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6DAE08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de 'Menor Preço por Item', para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 25/02/2026 as 09h01min. O edital estará disponível a partir do dia 11/02/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8A7F8D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4157/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.415.618/0001-55
CONTRATO: N° 006/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.144,20
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 10/02/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3F76EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4157/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.415.618/0001-55
CONTRATO: N° 008/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.734,40
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 10/02/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D9DB7F3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.3º ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 015/2023**, firmado entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e a **EMPRESA AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 09.249.809/0001-26**, para o FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante ORDEM DE COMPRA OU requisição, de PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº **1.138**/2023.f
Dispensa de Licitação Nº **022**/2023

Das PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05**, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa **AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 09.249.809/0001-26,** localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, **pactuam acordo para o 3º TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO do PRAZO E VIGÊNCIA ao CONTRATO nº 015/2023**, para o fornecimento de **PEÇAS AUTOMOTIVAS PaRA O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, **durante o exercício de 2026**, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO VALOR DO CONTRATO
A "CLÁUSULA TERCEIRA", do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com o valor de **R$ 8.495,00** (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A "CLÁUSULA SEXTA" do CONTRATO ora aditado, passa a vigor de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com firmatura em 24/12/2025.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sexta do contrato inicial, com a seguinte redação: "...facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)" e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 24 de dezembro de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Contratada:
EMPRESA AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA
CNPJ nº 09.249.809/0001-26

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:069B58B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Processo Administrativo Nº **1.139**/2023.g

Dispensa de Licitação Nº **023**/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.3º ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 016/2023**, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa EMPRESA AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA – CNPJ nº . 09.249.809/0001-26, para REALIZAR SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, CONFORME DEMANDA EXISTENTE, mediante ORDEM DE COMPRA OU requisição, nos termos e condições, em que pactuam.

Cláusula Primeira – Das partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**.** Sr**. RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, denominada CONTRATANTE e, de outro, a **empresa AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA**, **CNPJ nº 09.249.809/0001-26**, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, **pactuam acordo para o 3º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº **016/2023**, para prorrogação do prazo e vigência, tendo por objeto a realização de **SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2026, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO:
A "CLÁUSULA TERCEIRA", do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com o valor de **R$ 2.462,50** (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A "CLÁUSULA SEXTA" do CONTRATO ora aditado, passa a vigorar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com firmatura em 24/12/2025.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sexta do contrato inicial, com a seguinte redação: "...facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)" e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.
Alvorada do Norte/GO, 24 de dezembro de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: EMPRESA AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA
CNPJ nº 09.249.809/0001-26

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:C85EFCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2026

*Processo Administrativo nº **1011** / 20**26***
*Inexigibilidade nº **008** / 20**26***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 / 2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 02.367.597/0001-32, com sede à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/n, Centro – CEP 73.950-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 514105 2.A Via SSP/GO e inscrita no CPF. sob nº 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF **21.802.535/0001-56**, com sede à Avenida Lagoa Feia, nº

534, Esquina com rua 16, Formosinha, CEP 73.813-370, Formosa – Goiás., neste ato representado por seu sócio administrador **MIRON PAULA BATISTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da **carteira da Ordem dos Advogados do Brasil 32.226 GO**, RG nº 1.306.644 SSP GO e cadastrado no CPF/MF nº 302.218.621-53, aqui designado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, a contratação que especificam.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE, ao **16º** (**décimo sexto**) dia do mês de **janeiro** de 20**26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto **Prestação de serviços especializados** de **advocacia** e **assessoria jurídica** ao **contencioso judicial** do **Município** de Alvorada do Norte**, incluindo todos os processos em andamentos, os ingressos de novas ações, bem como, nas defesas das contrárias**.

Os atendimentos serão on-line diretamente do Escritório da Contratada.

1.2 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pelo Executivo Municipal, obrigando-se o contratado a facilitar de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços prestados. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do contratado na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.0 – Pela execução dos serviços prestados, a Contratante pagará ao contratado a título de honorários, sendo **R$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais, iguais e sucessivas, referente aos meses de **janeiro** a **dezembro** do corrente ano; totalizando como valor global o montante de **R$ 120.000,00** (cento e vinte)**,** com **pagamento até o dia 10** de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da referida prestação de serviços, de que trata o presente contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do **Município**, funcional programática nº

04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.0 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE, o contratante se obriga a apresentar ao Contratado, em datas adequadas, todos os diplomas legais, tais como: processos judiciais, intimações, notificações, citações, CDAs, e demais atos pertinentes ao objeto.

4.1 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO, o contratado se obriga a apresentar iniciais, defesas, manifestações e atos no prazo processual, participação em audiências, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado no prazo requerido, sob sua total responsabilidade, utilizando toda a estrutura e suporte do escritório do CONTRATADO, bem como custeando todas as despesas necessárias (Papel, toner, energia, internet, telefone, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.0 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, através de decisão judicial nos seguintes casos:

a) se o CONTRATADO não der fiel cumprimento ao presente contrato em todas as suas cláusulas;

b) se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.0 – O prazo de execução do presente contrato terá início em **16** de **janeiro** de 20**26** e término em **31** de **dezembro** de 20**26**.

§ Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/21, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.0 – O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 I – DOS DIREITOS

– Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma convencionada.

8.2 II - DAS OBRIGAÇÕES

– Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

– Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) obedecer rigorosamente as normas relativas à execução dos serviços técnicos na atividade jurídica;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.0 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.0 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.0 – O CONTRATADO por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município;

c) na rescisão do CONTRATO, por culpa do Contratado: perda da garantia do contrato, devidamente corrigido;

d) as multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante ação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0 – As partes elegem o Foro de ALVORADA DO NORTE – GO para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALVORADA DO NORTE – GO., **16** de **janeiro** de 20**26**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Contratante

Batista Ruth Advocacia & Advogados Associados
MIRON PAULA BATISTA -
Advogado, OAB nº 32.226 / GO
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____
NOME:

CPF/MF:

2.ª _____
NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FE24601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2026

*Protocolo Eletrônico nº **64/2026***
*Dispensa de Licitação nº **64/2026 (**art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021**)***

CONTRATO Nº 03/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a pessoa jurídica **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172**, para a locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta, com motorista.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172,** inscrita no CNPJ sob número **29.639.809/0001-40**, com sede na Avenida Hergino Francisco Ataide, Qd. B, Lt. 3, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Sr. **SIDELSON BARBOSA NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Hergino Francisco Ataide, Qd. B, Lt. 3, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000,, Alvorada do Norte/GO, portador da Carteira de Identidade nº **3984925 DGPC/GO**, CPF/MF sob o nº **974.521.061-72,** doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, **Dispensa de Licitação nº. 64/2026, Protocolo Eletrônico nº 64/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **locação de um veículo camionete c/ carroceria de madeira, com motorista, pelo periodo de 12 meses em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Municipio de Alvorada do Norte-GO.**
2.2 - O veículo ficará a disposição da Secretaria de Transportes.

2.3 - Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 07:00 horas às 11:00 horas.

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de 01 (um) veículo Camionete com Carroceria de madeira com Motorista, para Atendimento da Secretária de Obras e Serviços Públicos.	Mês	12	4.050,00	48.600,00

O valor total estimativo do presente contrato é de **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

3.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte/GO.

3.3 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7 - O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.
3.8 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução do serviço até o 2º (segundo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, em local definido após solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a vigência é da data da assinatura **26** de **janeiro** de 20**26** até **26** de **janeiro** de **2027**, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;
5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.3. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
5.6. Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;
5.7 Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1- Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de Obras e serviços públicos;

6.2- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.3- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.4- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

6.5- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.6- Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas;

6.7-. Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos;

6.8- A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

6.9- Para a manutenção periódica, o proprietário poderá pausar o serviço caso necessário.

6.9.1 - Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:
07.15.452.0501.2.024, MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS –
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.
9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.
9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;
9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;
10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

12.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.
12.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.
12.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos

Alvorada do Norte – GO, **26** de **janeiro** de **2026**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Sidelson Barbosa Neves 97452106172
CNPJ/MF: 29.639.809/0001-40
SIDELSON BARBOSA NEVES
CPF/MF: 974.521.061-72
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:67B2497F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contratação de empresa, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, para atender as necessidades da Câmara Municipal."

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação**, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
CONSIDERANDO que a empresa **NUCLEO GOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, Qd. 43, Lt 01/02, Centro, na cidade de Rialma, Estado de Goiás CEP nº 76310-000, se apresentou para a contratação dos serviços;
CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 14.085,50 (quatorze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para** com vencimento até o dia 30 de cada mês subseqüente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:22E31D61

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás".*

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* $ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare**, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Parque General Borges Forte, nº 400, QD. C, LT. 22/23/24, Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde – Go, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês subseqüente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:261E81E0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Dispensa nº 003/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58

Contratada: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69.

OBJETO: objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação, para atender os interesses da Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.085,50 (quatorze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R$ 1.280,500 (um mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

PAGAMENTOS: O primeiro pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026 as demais até o dia 30 cada mês.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:7ED04FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 21

PORTARIA Nº 21/26 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 10, 11 e 12 de fevereiro 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Brasília e Goiânia, para reunião com Deputado Federal Adriano Baldy, na Saneago e Cerindi.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 2.550,00) DOIS MIL QUINENTOS E CINQUENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1, 8.2 e 9.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D38148CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 12

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Fevereiro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– Goiás, Buscar Material Pedagógico e levar motor de partida na Soluflex do Micro-ônibus SCN-6B31.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:39D63E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 13
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Fevereiro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:609CB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2026 – SMS

PORTARIA Nº 133/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **08 de fevereiro de 2026**, com retorno no dia **09 de fevereiro de 2026**,à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para **levar pacientes** ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 1.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:237D864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2026 – SMS

PORTARIA Nº 134/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **08 de fevereiro de 2026**, com retorno no dia 09 de fevereiro, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de transportar paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez), conforme item 1.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:52A5EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2026 – SMS

PORTARIA Nº 135/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de fevereiro de 2026**, ,à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para **buscar paciente de alta hospitalar** ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C431834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2026– SMS

PORTARIA Nº 136/2026– SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica de Hemodiálise, Clínica Óptima, clínica CERV, laboratório Hormonal e clínica radiológica, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E3F025E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 137/2026 – SMS

PORTARIA Nº 137/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB511793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 138/2026 – SMS

PORTARIA Nº 138/2026 – SMS 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de fevereiro de 2026**, com retorno no dia 10 de fevereiro de 2026, à cidade de **Barretos – SP**, para transporte de paciente ao **Hospital do Amor**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais**), conforme item 5.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BC428ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2026 – SMS

PORTARIA Nº 139/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, para transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: Hospital Jacob Facuri e Hospital Santa Helena, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:87549037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2026 – SMS

PORTARIA Nº 140/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT)** e **Fillium Centro Médico**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E90FD282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2026 – SMS

PORTARIA Nº 141/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C048A8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2026 – SMS

PORTARIA Nº 142/2026 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente a clínica Espaço Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:52B40C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2026– SMS

PORTARIA Nº 143/2026– SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica Prover, Hospital Santa Terezinha e Hospital do Câncer de Rio Verde (HRV), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FDBA510A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMDE

EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Aparecida do Rio Doce, Goiás** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI Dona Joana Rosa da Costa, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, com Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar: 1056/2024 - Dep. Est. Rosângela Rezende, processo n° 202500005013636, N° Plano de Ação 202500005013636, em contrapartida com Recurso Ordinário do Tesouro municipal**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se **à mudança da data de abertura da sessão pública**, em razão da **correção da descrição do produto do item 1 do termo de**

referência e necessidade de adequações decorrentes. **Fica remarcado a sessão para o dia 02/03/2026 às (8:00h)**, no endereço: **https://bnc.org.br/.** Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados.** O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115, Aparecida do Rio Dice, aos 10 de fevereiro de 2026.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B7298761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026
O Município de Aragarças/GO, através da Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 26/02/2026, às 13:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:7D3EBB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 47/2026

Intenção de dispensa de licitação 47/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de equipamentos de áudio, necessários para atender às demandas de eventos institucionais, transmissões oficiais e estrutura de comunicação do Município, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-02-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 912/SECOMM/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 10 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:8BB1236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/202

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAC CHIPS ASSISTENCIA TECNICA DE SISTEMAS S/S LTDA.**
CNPJ/CPF: **02.237.724/0001-89.**
Valor Total: 27.580,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Vigência: 11/02/2026 à 11/02/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:34145C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS**
Contratado (a): **61.318.337 ERICA SANTANA DA SILVA.**
CNPJ/CPF: **61.318.337/0001-36.**
Valor Total: 65.000,00.
Onde -se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUICIONAL, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUICIONAL, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Onde -se ler: Vigência: 09/02/2026 à 09/05/2026.
Leia-se: Vigência: 09/02/2026 à 09/02/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:9655864A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 029/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, no fornecimento de refeições, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA** - completa, contendo carboidrato, proteína e legumes - mínimo 750g, embalagens devem ser de isopor acompanhando garfo descartável – **Arenópolis-GO.**	630	UNIDADE	R$ 25,50	R$ 16.065,00
	VALOR TOTAL				**R$ 16.065,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **RESTAURANTE FAMILIA ESF LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **13.423.789/0001-35**, estabelecida na Rua Albino Borges, nº 534, Quadra 31, Lote 4, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pela Srª. **ELAINE DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 008.571.331-79, no valor total de **R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de fevereiro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0B07EB27

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 046/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de impressão (laser, jato de tinta, matriciais e multifuncionais), incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D97A4190

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 029/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AA7C5D7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 047/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2026

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na aquisição de toalhas e lençóis, destinados a suprir as necessidades das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 10 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C30AFD36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 048/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de uniformes escolares para os estudantes da rede municipal de ensino no Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 10 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:297C56D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 033/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 033/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL BICO INTETORA	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
2	LAMPADA FAROL (H-4 12V)	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
3	BALANÇA IDEAL L	1	UND	R$ 640,00	R$ 640,00
4	BALANÇA LOCKER L	1	UND	R$ 640,00	R$ 640,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
6	BOBINA COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 470,00	R$ 470,00
7	CILINDRO MESTRE	1	UND	R$ 455,00	R$ 455,00
8	CILINCRO RODA	2	UND	R$ 143,00	R$ 286,00
9	PASTILHA FREIO	1	UND	R$ 135,00	R$ 135,00
10	PARABARRO	2	UND	R$ 678,00	R$ 1.356,00
11	SERVIÇO FREIO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
12	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
13	SERVIÇO SUSPENSÃO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 5.182,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; valor total **de R$ 5.182,00 (cinco mil e cento e oitenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6F997013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 033/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go,** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EAE950D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS-IMOVEL DO MUNICÍPIO DE BALIZA EM FAVOR QUALYFIQUE CURSOS E EMPREENDIMENTOS PROCEDIMENTO Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): QUALYFIQUE CURSOS E EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 34.561.997/0001-70
Objeto: CESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO
Data: 01/02/2026 a 31/12/2028
Valor R$: 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B0FF4023

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): VINICIUS FREITAS TEIXEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 047.024.031-84
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
Data: 31/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 12.000,00 (Doze mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E4120940

GABINETE DO PREFEITO
Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 79/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): R. C. FELIX LTDA
CPF/CNPJ: 59.529.795/0001-72
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRODUÇÃO DE MATERIAL DE MÍDIA
Data : 29/12/2025 a 28/02/2026
Valor R$: 12.000,00 (Doze mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BAFE8366

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ASSOSSIAÇÃO REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER (ARCA)
CPF/CNPJ: 10.850.948/0001-90
Objeto: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES
Data: 03/02/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:725D2008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2026 - RETIFICADO

DECRETO Nº 036/2026 - RETIFICADO

Buriti Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de gestores responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Buriti Alegre-GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para serem os gestores responsáveis pelos contratos das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	CPF	Função
Alessandra Inácio Moreira	***.135.281-**	Gestora dos Contratos: Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Brian Anthony Santos Pires	***.099.131-**	Gestor dos Contratos: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Turismo
Lucas Martins Ferreira	***.083.471-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Edirene Antônia de Oliveira Carvalho Junqueira	***.632.011-**	Gestora dos Contratos: Secretaria Municipal de Controle Interno
João Pedro Bueno Silva	***.452.881-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Finanças
Lindolfo Rodrigues da Silva	***.528.981-**	Gestor dos Contratos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
Elisangela Martins da Silva	***.839.561-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Educação FUNDEB
Maria Laura Castro Pimenta	***.472.011-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Saúde
Elaine Barros dos Santos	***.440.051-**	Gestora dos Contratos: Fundo Municipal de Assistência Social FMDCA
Conrado Barbosa Rodrigues	***.044.636-**	Gestor dos Contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2026, e revogando-se o decreto municipal 275, de 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09.02.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:17DD0CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026

DECRETO Nº 037/2026

Buriti Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoiopara conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14133/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os presidentes e membros para compor a Comissão de Contratação do Município de Buriti Alegre:

I – Membros da Comissão:

João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;
Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471.951-**;
Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Mylena Dos Santos Amário, CPF nº ***624.031-**;
Maria Aparecida Florindo Silva, CPF nº ***.530.401-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

§1º – A Presidência da Comissão será exercida pelo agente de contratação João Alfredo Inácio de Mello.

§2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela agente de contratação Sabrina de Cássia Silva Ferreira.

Art. 2º. Ficam designados a partir desta data, para atuar como Pregoeiro e equipe de apoio nas Licitações de modalidade Pregão:

I – Pregoeiros:

Pregoeiro Oficial – João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;

Pregoeira Suplente – Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471,951-**;

II – Equipe de Apoio:

Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Mylena Dos Santos Amário, CPF nº ***624.031-**;
Maria Aparecida Florindo Silva, CPF nº ***.530.401-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

Art. 3º. Conforme termo de cooperação firmado entre o Executivo e o Legislativo Municipal, os servidores acima designados, atuarão igualmente nas licitações propostas pela Câmara Municipal de Buriti Alegre.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 274, de 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:55317E10

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026 - DEYVID SOUSA OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº **017/2026**	Processo nº **793/2026**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**DEYVID SOUSA OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 051.271.126-71, com sede na Rua Avelino José Pereira, Quadra 27, Lote 03, Nº 185, Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000.
Objeto	Realização de shows artísticos do DJ Deyvid, focado na execução de músicas eletrônicas. A apresentação integra a programação oficial doCarnaval 2026no município de Buriti Alegre-GO, nos dias 13 e 16 de fevereiro de 2026,
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. E Serv. E Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo 0091** – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recursos – 100 – Recurso Não Vinculados de Impostos **06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
Valor do contrato	**R$ 1.787,60 (Um mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**
Vigência	O prazo de vigência é **de 02 (dois) meses**, **contados da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	**Recurso Não Vinculados de Impostos**
Data da assinatura	09/02/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 09 de Fevereiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD72B3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1450/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 08/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 014/2026 - FME
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KGF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.225.270/0001-90.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás de 10/02/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.2.023.12.361.3.3.90.39 Ficha 346.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás - Go, aos 10 dias de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1C205FC7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 1448/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte intermunicipal de estudantes de nível superior para a Cidade de São Luiz de Montes Belos, Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 02/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1D716612

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
MINUTA - PORTARIA LOCAÇÃO

Portaria nº 3.118/2026 de 11 de fevereiro 2026.

"Dispõe sobre a lotação de servidores públicos recém empossados no Município de Buriti de Goiás."

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a lotação dos servidores públicos municipais recém empossados nos diversos órgãos, setores e unidades da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, os servidores recém empossados, de acordo com as respectivas funções e locais de exercício.
Art. 2º As chefias imediatas deverão garantir o efetivo cumprimento das atividades funcionais nos locais indicados, mantendo atualizados os registros de frequência e desempenho funcional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/01/2026.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 11 de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Relação de servidores e respectivas lotações

Nome	Cargo	Orgão	Lotação (Departamento)
Talita Rayane Pereira Ramos	Enfermeiro Padrão	FMS	216 - UBS Joaquim D. Soares
Joelma Alves da Silva	Enfermeiro Padrão	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:48F77C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 05/03/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no termo de referência. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C816D06

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 02/03/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 202400006010927, EMENDA N° 0358/2023. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D222CED6

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 012/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRANDÃO LTDA.** CNPJ sob o nº: **51.236.483/0001-69.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de uniformes e kits escolares destinados aos estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Cachoeira Alta – GO.** Valor **R$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos sessenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7C7B94D7

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 013/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025. Fornecedor: **HLJ NEGOCIOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **52.921.169/0001-88.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de uniformes e kits escolares destinados aos estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Cachoeira Alta – GO.** Valor **R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil, novecentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:77920CC3

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 014/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025. Fornecedor: **LKS IND. COM. DE MEIAS LTDA.** CNPJ sob o nº: **10.891.529/0001-04.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de uniformes e kits escolares destinados aos estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Cachoeira Alta – GO.** Valor **R$ 22.106,00 (vinte e dois mil, cento e seis reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8D37DD28

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025. Fornecedor: **MEGA BOLSAS LTDA.** CNPJ sob o nº: **30.063.889/0001-17.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de uniformes e kits escolares destinados aos estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Cachoeira Alta – GO.** Valor **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:15B3D6E1

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 010/2026, processo de CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025. Contratada: **LUZIA GONÇALVES DE FREITAS SOUZA,** pessoa física inscrita no CPF nº **450.505.461-68, Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor Total: **R$ 36.662,40 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos),** Vigência até dia 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 28 de janeiro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:679FA3BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1900/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a complementação da remuneração dos servidores municipais ativos e inativos cujos vencimentos sejam inferiores ao salário mínimo nacional vigente, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio administrativo da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso X, combinado com o Art. 39, § 4º da Constituição Federal, bem como as Súmulas Vinculantes nº 04, 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar Complementação de Salário aos servidores, até a edição de Lei Municipal autorizativa, cuja remuneração seja inferior ao valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, em obediência à legislação pertinente;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 12.797**, de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional à partir de janeiro de 2026, em **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais);

CONSIDERANDO a exigência dos layouts da plataforma do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – COLARE PESSOAL:

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás a efetuar a Complementação do Salário no financeiro dos servidores cuja remuneração seja inferior ao valor do salário mínimo nacional instituído pelo Decreto mencionado acima.

Art. 2º – O Complemento Salarial autorizado será calculado tendo como base a remuneração do servidor e complementado pela diferença entre a remuneração e o valor de **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais), valor este do salário mínimo vigente.

Art. 3º - O Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01º de janeiro de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I da portaria nº 1900/2026 de 29/01/2026

EVENTO: 588 - COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO				
MAT	**NOME**	**MÊS/ANO REFERÊNCIA**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
00937,	DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA	01/2026	R$1.621,00	R$103,00
00781,	EDILAMAR DE ASSIS BARBOSA	01/2026	R$1.621,00	R$99,95

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:50019145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NAS NORMAS TECNICAS DO CBMGO.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PUBLICAS LOCALIZADAS NO SETOR NORDESTE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 10.879,50 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 16/02/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está

disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:5251D7A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 11/02/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 13/02/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO: R$ 50.611,44 (cinquenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:2792AC19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005 - 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de fevereiro de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 005/2026**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), destinada aos veículos que compõem a frota do Município, incluindo caminhões, motocicletas, ônibus, vans, ambulâncias, caminhonetes e veículos de passeio do município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2026 de 05/01/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026

. SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:807AD8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.459/2025, **HOMOLOGA** o Resultado Definitivo e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos e contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

• **Alessandra Dias Peixoto** (Inscrição nº 27): Nota Currículo 70; Nota Entrevista 100; Média Final 85,0; Situação: **Convocado**.
• **Reilla F. Nascimento Monteiro** (Inscrição nº 21): Nota Currículo 70; Nota Entrevista 80; Média Final 75,0; Situação: **Convocado**.
•

ORIENTADOR SOCIAL

• **Paula Raíza da Silva Santos** (Inscrição nº 09): Nota Currículo 80; Nota Entrevista 100; Média Final 90,0; Situação: **Convocado**.
• **Millena Fernandes Simões Silva** (Inscrição nº 02): Nota Currículo 90; Nota Entrevista 85; Média Final 87,5; Situação: **Convocado**.
• **Maria Eduarda Oliveira Gonçalves** (Inscrição nº 38): Nota Currículo 70; Nota Entrevista 90; Média Final 80,0; Situação: **Convocado**.
• **Virgínia Lourenço Teixeira** (Inscrição nº 52): Nota Currículo 80; Nota Entrevista 50; Média Final 65,0; Situação: **Convocado**.
•

ENTREVISTADOR/DIGITADOR

• **Elaine Rodrigues Paixão** (Inscrição nº 15): Nota Currículo 80; Nota Entrevista 100; Média Final 90,0; Situação: **Convocado**.
•

FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES MARCIAIS

• **Rafael de Oliveira Mendes** (Inscrição nº 31): Nota Currículo 100; Nota Entrevista 90; Média Final 95,0; Situação: **Convocado**.

CUIDADOR SOCIAL

• **Eliane de Lima B. Guelardi** (Inscrição nº 30): Nota Currículo 100; Nota Entrevista 100; Média Final 100,0; Situação: **Convocado**.
• **Antônio Marques de Araújo** (Inscrição nº 36): Nota Currículo 100; Nota Entrevista 90; Média Final 95,0; Situação: **Convocado**.
• **Maria Mikaely da Silva Fernandes** (Inscrição nº 11): Nota Currículo 60; Nota Entrevista 100; Média Final 80,0; Situação: **Convocado**.
• **Magna Ferreira Gonçalves de Brito** (Inscrição nº 14): Nota Currículo 60; Nota Entrevista 95; Média Final 77,5; Situação: **Convocado**.

DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após a data de convocação** , munidos de todos os documentos originais e fotocópias exigidos no item 13.2 do Edital 01/2026. O não comparecimento no prazo estipulado resultará na desclassificação automática e perda do direito à vaga.
Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:C5D4F6DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 106/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
"EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **Juliana Pereira Alves**, portadora do CPF 032.176.181-22, concursada, no cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:114D2BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 107/2025, DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KELLIS CRISTINA RODRIGUES DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Srª. **Kellis Cristina Rodrigues de Matos**, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicionais por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7594E3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 108/2025, DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA GOMES CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Srª. **Márcia Gomes Cordeiro**, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicionais por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABDBBF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 109/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Suellem Santos Pinto**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 04/02/2026 a 30/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBF6EAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir descritas:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção de Estrutura e Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Ramiro Pinto Magalhães na região do Riacho Seco em Divinópolis de Goiás.**

Recebimento das Propostas:
De 11/02/2026 até 26/02/2026, exclusivamente por meio eletrônico, conforme disposições do Edital.

Abertura da Sessão Pública:
27/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Local da Sessão:
Sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras – BNC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: Sítio oficial do Município: https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/informacao/licitacoes_mg; Plataforma: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Divinópolis de Goiás/GO, 11 de fevereiro de 2026.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto 10/2026

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:43F897C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 001/2022 que objetiva a Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de consultoria financeira das aplicações do FUNPREG.
CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CD2CE886

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°001/2026
CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e emissão de orçamento de conexão junto à Equatorial Goiás, visando o atendimento da carga de energia elétrica do CMEI a ser construído no Setor Vila Isabel, em Goianira – GO.
CONTRATADO: J B L PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:95128CEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16309/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 001/2026, o qual é a contratação

de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e emissão de orçamento de conexão junto à Equatorial Goiás, visando o atendimento da carga de energia elétrica do CMEI a ser construído no Setor Vila Isabel, em Goianira – GO, respectivamente em favor da seguinte empresa **J B L PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.337.492/0001-92, com sede na Av. 5 de janeiro, Qd. A, LT. 01, Setor Universitário IV, Sanclerlândia-GO, neste ato sendo representada por JOABEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO inscrita no CPF Nº 574.411.111-53, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Goianira, 10 de fevereiro de 2026.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4EE85A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ADIENIS PAULINO DE QUEIROZ e MARCOS FERNANDES DE FARIA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 ao dia 31 de dezembro de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:154F332B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 016/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a LIVIA SARTES VIEIRA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2025040869.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 65.492,11;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 02.060.226/0001-03**, como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA (CNPJ 02.060.226/0001-03)**, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 06 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:654B5A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 006/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
MATHEUS SOUSA DORNELES – VALOR 997,21
THAIS SILVA SOUSA – VALOR R$ 295,93
VITORIA SANTOS PONCIANO – VALOR R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6A47359B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 007/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
ELCIONE DE FATIMA VAZ CARVALHO – VALOR 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CBF2D48C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – PROCESSO Nº: 2026003851

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA GO

ESPÉCIE: Pagamento da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, quantia de **R$ 866.655,60 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos**).

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO**, inscrito no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**

CREDORA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.743.490/0001-96**, sediado(a) na Rua C-137, 1018, Jardim América, CEP 74.275-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Alexandre da Costa Souza,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n 689.251.661-00 e portador do RG 3278176 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 79, Lote 6/8 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-030.

VALOR GLOBAL: R$ 866.655,60 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚLICA
02.02.0208.15.451.0504.2067-33.90.39

DATA: 10/02/2026

Prefeitura Municipal de Goiatuba/ GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:72E996B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 021/2026 - AQUISIÇÃO MATERIAIS AQUECIMENTO SOLAR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 021/2026,** referente a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de aquecimento solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3D26BEF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - 55.912.549 WASHINGTON SILVA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de aquecimento solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.16 – Fonte: 100.
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.24 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **55.912.549 WASHINGTON SILVA MARTINS.**

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3D1A75A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 31673/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 31673/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA DE ESPORTES EDMAR INÁCIO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA – GO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.** É o extrato do respectivo **contrato nº 008/2026**, foi a empresa: **MRN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.479.127/0001-70, no valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO, 10/FEVEREIRO/2026

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:4080CEA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para o conhecimento geral a devida REABERTURA dos prazos para apresentação de propostas do processo licitatório, para REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, oriundo do PROCESSO nº 6040/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é a Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas no fornecimento de ITENS DE SUPERMERCADO, GENEROS ALIMENTICIOS e PANIFICADOS, destinados ao preparo e oferta de lanches durante as atividades, oficinas, eventos e encontros realizados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Indiara/GO. Nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **12/02/2026** - Horário de Brasília - DF.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **02/03/2026** – Horário de Brasília - DF.

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.
Indiara-GO, 10 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F4B3C105

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CELSO APARECIDO BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.584.483/0001-08**, com sede na Av. das Laranjeiras, s/n, Q. 039, L. 0012, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia-GO, representada por **CELSO APARECIDO BORGES**, portador do CPF sob nº 363.273.521-20, no valor global de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de 1400 (mil e quatrocentos) agendas escolares personalizadas, com capa dura, miolo colorido, espiral e elástico, no tamanho 15x21 cm, para atendimento às escolas militarizadas da rede municipal de ensino de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BDC1BD94

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar

os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INSTITUTO NEW GARDEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.935.714/0001-21**, com sede na Rua X 16, S/N, Q. 212 L. 002, Sítios Santa Luzia, no município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por FERNANDO BACELAR DE SOUSA, portador do CPF sob nº 010.686.051-89, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** cujo objeto é a **contratação de profissional especializado na prestação de serviços para ministrar a palestra "Saúde Emocional" destinada a todos os profissionais da educação do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:875A10C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa**SOLAR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 47.854.913/0001-39**, sediada na Av. Independência, nº 6060, Quadra 70C, Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia - GO, representada por seu proprietário o Sr. ALTIVO EDUARDO DE FREITAS portador do CPF n° 134.101.211-53, no valor global de **R$ 2.341,06 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e seis centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de lâmpadas para as Unidades Escolares de Indiara - Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A4FDA950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.263/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.263/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2, LT 5 L, Bairro Nazaré, Hidrolândia-Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.843.018/0001-32**, representada por ALBERT LINO LEÃO portador do CPF nº 709.510.031-43, e do RG nº 6908077PC-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 253/2026, Edital de Tomada de Preços nº 008/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato original nº 104/2024 em 18 de janeiro de 2024, no qual ajustou a contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e ampliação no prédio do PSF 04 no município de Indiara-GO, conforme Convênio Federal MS (Ministério da Saúde)- FNS (Fundo Nacional de Saúde), Proposta n°11457.530001/21-004. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 27/12/2025 até 27/06/2026**. DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:598BA8B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.264/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.264/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2, LT 5 L, Bairro Nazaré, Hidrolândia-Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.843.018/0001-32**, representada por ALBERT LINO LEÃO portador do CPF nº 709.510.031-43, e do RG nº 6908077PC-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 253/2026, Edital de Tomada de Preços nº 008/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato original nº 105/2024 em 18 de janeiro de 2024, no qual ajustou a contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e ampliação no prédio do PSF 04 no município de Indiara-GO, conforme Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Paulo Cezar Martins, Processo nº 202300010003067. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 27/12/2025 até 27/06/2026**. DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:18C110D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa**LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.575.409/0001-64**, com sede na Rua 1B, nº 1119, Q.46, L.18, Setor Garavelo, no município de Goiânia-GO, representada por Luis Miguel Vieira Marques, portador do CPF sob nº 701.162.601-81, no valor global de **R$ 7.587,30 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de capas impermeáveis para colchão hospitalar, atendendo assim as necessidades do Hospital Municipal de Indiara - Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A3677078

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 045/2026 AO CONTRATO Nº 243/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 045/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 242/2025

LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**LOCADOR:**Sr. **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido aos 17 de abril de 1939, portador da cédula de identidade RG: 144.978 - SSP/GO, e CPF nº 017.142.361-53, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Souza, QD.12 LT.05, S/N, cidade de Indiara-GO.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025.**OBJETO:**Locação de imóvel sito à Rua Anibal Vieira Santos, QD. 12 LT. 04-A, S/N, Vila Indiara, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, matrícula 2.546 do livro seis, folhas. 39/40, atendendo a necessidade para abrigar as instalações da extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.36.00. Ficha: 0068. Fonte: 100. VIGÊNCIA:**fica prorrogada a vigência a partir do dia 29/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**29/01/2026.

Indiara – Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:563584F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 31.632.851/0001-80**, sediada na Rua da Medusa, nº 81, QD. 102, LT. 23, sala 01, Jardim Atlântico, cidade de Goiânia/GO, representada por seu sócio Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF N° 042.486.901-28, residente no Município de Goiânia/GO, oferece um valor abaixo do estimado orçado, sendo a proposta mais vantajosa, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado foi de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem SPT, percolação, mobilização e desmobilização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Indiara/GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C62B922B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LOCA FACIL LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 09.395.465/0001-63**, sediada na Rua Jonatham Parreira da Silva, s/n, QD. 27, LT. 12, Vila Indiara, cidade de Indiara/GO, representada por sua sócia a Sra. DANIELA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, portadora do CPF N° 010.265.731-90, residente no Município de Indiara/GO, oferece um valor abaixo do estimado orçado, sendo a proposta mais vantajosa, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado foi de **R$ 900,00 (novecentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, especificamente guincho e compactador, com operador quando aplicável, para atendimento das demandas de manutenção, apoio logístico, obras, serviços urbanos e infraestrutura do Município de Indiara/GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5A47518E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (três) meses, com início em 01/01/2026 até 31/03/2026, visando assegurar a continuidade da contratação de aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

Contratado:
ARIADNA CAMILA DE SOUZA ARAUJO

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:FAC51647

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 20.963.380/0001-77;
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 90/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais);
Data da Assinatura do Contrato: 10/02/2026.
Vigência: *31/12/2026.*

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D85A0F7C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47273, 47274 E 47275/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de sua gestora INUBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 663/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ENERGIA ELETRICA referente ao ano de 2026, no valor de R$ 41.272,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F34BC454

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 02_2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;

Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E TRANSPORTE ESCOLAR - COOPERTRANSPES;
CNPJ: 27.990.917/0001-37;
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos do tipo Kombi ou Van, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e demais encargos, visando o atendimento de 3 (três) rotas escolares da rede municipal de ensino de Inhumas/GO
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 297/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 49.557,15 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2026.
Vigência: **06 de abril de 2026 (e/ou 27 dias letivos).**

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:F94AF7A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47210/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 34.707.920/0001-66, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47210/2026 no valor de R$ 266,40, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D8EE7BA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47211/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47211/2026 no valor de R$ 4.357,71, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6263A742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47212/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47212/2026 no valor de R$ 184,56, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9D0472E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47213/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DENTAL IPO LTDA- CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47213/2026 no valor de R$ 45.394,95, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8F40B311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47214/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DENTAL IPO LTDA- CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47214/2026 no valor de R$ 4.317,90, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A728DAB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47215/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DENTAL IPO LTDA- CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47215/2026 no valor de R$ 769,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0D6C8D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47216/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.442.927/0001-47 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47216/2026 no valor de R$ 26,46, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E885CA03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47246/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47246/2026 no valor de R$ 2.016,50, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C294CA66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47247/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47247/2026 no valor de R$ 95,12, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EDAE09B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47248/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47248/2026 no valor de R$ 449,70, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:502297A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47249/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47249/2026 no valor de R$ 3.263,90, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D94E6C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47250/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47250/2026 no valor de R$ 133,72, acostado aos autos.

Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8E245A1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47251/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.534.969/0001-39 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47251/2026 no valor de R$ 15.758,00, acostado aos autos.

Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BEDE36E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47252/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.534.969/0001-39 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47252/2026 no valor de R$ 958,00, acostado aos autos.

Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B5420C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47254/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.534.969/0001-39 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47254/2026 no valor de R$ 611,20, acostado aos autos.

Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4580ABA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47255/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47255/2026 no valor de R$ 11.909,12, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A76C611A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47257/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47257/2026 no valor de R$ 63,30, acostado aos autos. Inhumas, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:432E6707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47261/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com A2XR COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47261/2026 no valor de R$ 113,40, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:759B547A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47262/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com A2XR COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47262/2026 no valor de R$ 4.714,24, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:76EBDCDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47263/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47263/2026 no valor de R$ 15.270,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C94736AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47264/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 47264/2026 no valor de R$ 8.166,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7229C92F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47265/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 47265/2026 no valor de R$ 4.296,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DA4C79C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47266/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 47266/2026 no valor de R$ 8.102,90, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2C46615F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47267/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2026, conforme Ordem de Fornecimento nº 47267/2026 no valor de R$ 615,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:24060D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47268/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2026, conforme Ordem de Fornecimento nº 47268/2025 no valor de R$ 570,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AF08910E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47270/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2026, conforme Ordem de Fornecimento nº 47270/2025 no valor de R$ 230,00, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0E0A7F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47271/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com A2XR COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2026, conforme Ordem de Fornecimento nº 47271/2025 no valor de R$ 477,00, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:50BA5258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47276/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ Nº 34.412.925/0001-61, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47276/2026 no valor de R$ 14.346,50, acostado aos autos. Inhumas, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:16DD61A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47277/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47277/2026 no valor de R$ 1.707,78 acostado aos autos. Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:66C1585C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47278/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47278/2026 no valor de R$ 6.118,67 acostado aos autos.

Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1DDA7DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47279/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47279/2026 no valor de R$ 7.279,79 acostado aos autos.

Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ABB4C2F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47280/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47280/2026 no valor de R$ 1.693,81 acostado aos autos.

Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:08FE2DC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47281/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47281/2026 no valor de R$ 5.253,97 acostado aos autos. Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F188A009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47283/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47283/2026 no valor de R$ 8.885,51 acostado aos autos. Inhumas, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:51AFA2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do grupo Papo em Off, durante o carnaval da cidade de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada: PAPO EM OFF PRODUCOES LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9BFBB458

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do Dj Noobreak, durante o carnaval na cidade de Inhumas - GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada:LEKO EVENTOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2C51EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para locação de veículo destinado a atender as demandas de autoridades do município de inhumas
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:LOCA TUDO LOCADORA EIRELI,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F5E12CAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002727 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025**, publica o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°209/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÃO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM DEPENDÊNCIA DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DE SUAS POSSIBILIDADES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, OBEDECIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DE VAGAS AO IEL/GO**, com a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, com sede na Rua 200-A, nº 752, Ed. Pedro Alves de Oliveira, 2º Andar, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.645-110, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, industriário, portador da C.I. n. 1.418.832 2ª.via DGPC/GO e do CPF n°.370.XXX.XXX-15, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

Ipameri-Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:90C006C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026 ,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE LAVANDERIA,** para afins atender a necessidade do Pronto Socorro Municipal, a empresa **FREIRE HOSPITLAR LTDA**, inscrito no

CNPJ sob n.º 42.725.628/0001-02, com sede na Av. Liberdade, QD. 152, Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por Sócio administrador o **Sr. UBIRATAN ALVES FREIRE**, portador do **CPF: 549.XXX.XXX-68**, no valor total de **R$ 42.000,00 (Quarente e dois mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias de fevereiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F429629C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026000012**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**, publica o **Extrato do Contrato n.º 138/2026**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO"** com a empresa:

ALTAMIR RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 41.727.359/0001-42, localizada à Rua Professora Heloisa Cury, nº 331, Bairro Paineiras, CEP 38.445-236, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, representada por seu sócio, o Sr. **ALTAMIR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global estimado de **R$ 867.636,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês fevereiro de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EB9CD0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE LAVANDERIA**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **FREIRE HOSPITLAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.725.628/0001-02, com sede na Av. Liberdade, QD. 152, Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia - GO. O valor total estimado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n.° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 021/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:25630EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 100 DE 09 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 186.200,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339036.102
13.1301.10.122.1004.4021.339039.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 156.000,00 30.200,00 186.200,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 186.200,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.122.1004.4021.339093.102
13.1301.10.301.1004.4023.339030.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE
Total Redução - Anulação de Dotação 30.200,00 156.000,00 186.200,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 09 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E60351EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.877/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Benvinhati, 41 – Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri, Estado de Goiás.
Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 416.725,52 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de captações financeiras realizadas pela instituição junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e, deverão ser repassados durante o exercício de 2026, diretamente ao beneficiário, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados à seguinte rubrica: 17.1701.08.243.0122.4040.3.3.50.43.
Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, no prazo definido para execução da parceria.
Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:B8D2C76E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.879/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação de Team Roping de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 28.902.364/0001-86, com sede à Rua José Balduino dos Santos, nº 770 – Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri, Estado de Goiás.
Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, deverão ser repassados diretamente ao beneficiário, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados à seguinte rubrica: 10.1003.04.122.0052.4003.3.3.50.43.
Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, no prazo definido para execução da parceria.
Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal nº 3.871/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:9CF9DE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.878/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO**, inscrita no CNPJ sob nº.: 05.402.145/0001-32, sediada no Município de Ipameri-GO, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, Ipameri – GO.
Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à Subvenção Social, poderá ser de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dentro do exercício de 2026, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.
Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, vinculados a seguinte rubrica: 10.1003.04.122.0052.4003.3.3.50.43**.**
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:9ADDC64F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER APOIO CULTURAL, MEDIANTE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.880/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder apoio cultural, mediante subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ou patrocínio de apoio cultural à **ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS-RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**, inscrita no CNPJ sob nº.: 03.001.939/0001-69, sediada no Município de Ipameri-GO, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 53, Centro.
Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no caput, referente à Apoio Cultural, poderá ser de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) dentro do exercício de 2026.
Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
Art. 3º - Para ter direito ao recebimento da subvenção, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, dotação orçamentária: 10.1003.04.122.0052.4003.3.3.50.43.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:F7B9D05F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 04/03/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B9F3656D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 105/2026, DE 10 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO que a servidora Jurcelma Pereira Cadermatori, matrícula funcional nº 105.535, fora nomeada tão somente para compor o Conselho Tutelar do Município de Ipameri-GO, em substituição aos conselheiros titulares Teuane Campos da Silva, durante o período de 24 de dezembro de 2025 ao dia 10 de fevereiro do corrente ano, nos termos do Decreto G.P. nº 1006/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de **Conselheira Tutelar**, a servidora **Sra. Jurcelma Pereira Cadermatori**, matrícula funcional nº 105.535.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4AEB758A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 102/2026, DE 10 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Elaine Cristina da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:31BF734C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 103/2026, DE 10 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o **Sr. Orlando Vicente,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:FA1A333C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 104/2026, DE 10 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o **Sr. André Luiz Carneiro Júnior,** lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:C01A1CB0

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de Show artístico para o **CARNA FEST FOLIA 2026**, com a **DUPLA VICTOR BORGES E VINICIUS**, com a empresa **V MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº.20.409.699/0001-55, localizada à Alameda Antônio Martins Borges nº81, Qd.89, Lt.01, Sl 03, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.825-020, Goiânia-Go, neste ato representado por Wagner Alves Borges, inscrita no CPF sob o n°.332.XXX.XXX-00, no valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, **sendo R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026002786**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à Show artístico para o **CARNA FEST FOLIA 2026,** com a **DUPLA VICTOR BORGES E VINICIUS**, com a empresa **V MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº.20.409.699/0001-55, localizada à Alameda Antônio Martins Borges nº81, Qd.89, Lt.01, Sl 03, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.825-020, Goiânia-Go, neste ato representado por Wagner Alves Borges, inscrita no CPF sob o n°.332.XXX.XXX-00, no valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, **sendo R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro- Município de Ipameri,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026002786**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3C6DE742

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNA FEST FOLIA 2026, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.XXX.XXX-97, no valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, **sendo R$65.00,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$65.00,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026002789**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNA FEST FOLIA 2026, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**, **sendo R$65.00,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$65.00,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro-Município de Ipameri,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026002789**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F83DBC67

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS DA MESA DIRETORA E AOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.876/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Gratificação de Representação destinada aos membros da Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipameri, por exercício de função, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ipameri-GO, a Gratificação de Representação, de natureza remuneratória, destinada aos Vereadores que exerçam, cumulativamente ao mandato eletivo, funções extraordinárias de direção, chefia e organização, na condição de:
I - Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II - Presidentes das Comissões Permanentes.

Art. 2º - A Gratificação de Representação tem por finalidade remunerar o desempenho de atribuições específicas e extraordinárias inerentes às funções referidas no art. 1º, que extrapolam as atividades típicas e ordinárias da vereança, notadamente aquelas relacionadas à direção superior, coordenação institucional, organização administrativa e condução dos trabalhos legislativos.

Art. 3º - A Gratificação de Representação será paga mensalmente enquanto durar o efetivo exercício da função que lhe der causa, cessando automaticamente com o término do mandato na Mesa Diretora ou da presidência da Comissão Permanente.
§1º - É vedada a incorporação da Gratificação de Representação ao subsídio do Vereador para qualquer efeito.
§2º - A percepção da Gratificação de Representação não gera direito adquirido à sua manutenção em legislaturas subsequentes ou em funções diversas daquelas previstas nesta Lei.

Art. 4º - A Gratificação de Representação será fixada em valor de até 1/3 (um terço) do subsídio mensal do Vereador, devendo a soma desta com o subsídio percebido observar o teto remuneratório municipal previsto no art. 37, XI, da CRFB/88.

Art. 5º - A concessão da Gratificação de Representação não se estende:
I - aos Vereadores que atuem exclusivamente como membros das Comissões Permanentes, sem o exercício da respectiva presidência;
II - aos Vereadores que integrem Procuradorias Temáticas ou quaisquer outras estruturas internas cujas atribuições sejam consideradas típicas e ordinárias do mandato parlamentar.

Art. 6º - A Gratificação de Representação é incompatível com o recebimento de outra vantagem de igual natureza decorrente do exercício simultâneo de funções de direção ou chefia, devendo o Vereador optar por apenas uma delas, quando for o caso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:FD7948AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 506/2026 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 506/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **502** (quinhentos e dois) dias, **01** (um) ano, **04** (quatro) meses e **17** (dezessete) dias, a servidora **Sr.ª.: FABIANA LOPES VAZ DE ARAÚJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.403**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme processo administrativo 2026001819.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:242C877A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 507/2026 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 507/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **672** (seiscentos e setenta e dois) dias, **01** (um) ano, **10** (dez) meses e **02** (dois) dias, a servidora **Sr.ª.: ANA ANGELICA DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 101.354**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme processo administrativo 2026000976.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D191F07F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 508/2026 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 508/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
CONSIDERANDO a convocação do candidato **THALISSON MARCELO MOREIRA DE AQUINO**, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 26/01/2026;
CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 001/2026 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 30 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o referido candidato **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do candidato **Thalisson Marcelo Moreira De Aquino**, convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de DIGITADOR, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFEBD584

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2026.

DECRETO G.P. Nº: 101/2026, DE 10 de fevereiro de 2026.

"Regulamenta o ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período carnavalesco de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri-Go, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Nas repartições públicas, o ponto será facultativo em 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira de Carnaval, período integral, e em 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, até as 12 horas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza essencial ou pelo interesse público, exijam funcionamento ininterrupto, cabendo aos respectivos dirigentes definir a escala de trabalho necessária.
Art. 2º – O expediente nas repartições públicas municipais retorna à normalidade no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), das 12h às 17h.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:68A81DBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº: 0428/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 077/2026
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA (J P CONSTRUTORA) – 30.690.798/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de um muro e passarela onde será construído a ampliação da Creche Municipal Luciana de Moura Barbosa Marinho, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Estadual nº 1049.13/2025 e recursos do Tesouro Municipal

Valor Global: R$ 109.890,00 (cento e nove mil oitocentos e noventa reais)
Recurso: Emenda Parlamentar Estadual nº 1049.13/2025 e Recursos do Tesouro Municipal.
Prazo de Vigência: 10/02/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026
Signatários:
Pelo Contratante: **Daniela Amélia de Moura – Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Educação**.
Pela Contratada: **Pedro Antônio Da Silva – Proprietária.**
Ipiranga de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2026.

DANIELA AMÉLIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4B2DA4FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 459/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROBENS DIAS DA COSTA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas, sendo Laboratórios, objetivando a prestação de serviços de exames complementares.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).**

ITEM	MATERIAL	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Prótese Dentária Total	Material com dentes acrílicos nacionais de boa qualidade	30 Próteses	R$ 290,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
Prótese Dentária Parcial Removível (SUP/INF)	Material de liga de cromo cobalto para realização de estruturas metálicas e dentes acrílicos de boa qualidade	30 Próteses	R$ 340,00	R$ 10.200,00	R$ 122.400,00
TOTAL				**R$ 18.900,00**	**R$ 226.800,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DA22205C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 502/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 502/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SERVMED SAUDE SERVIÇOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar médico plantão presencial de 12h – Clínico Geral HMI.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:98506C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 529/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 529/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MILAN E LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços médico Clinico Geral- Plantão Presencial de 12H - SAMU.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EB53DC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 594/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 594/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DANIELLA MARTINS CORREIA

OBJETO: enfermeira plantão presencial de 12 horas no UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 102.598,32 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 8.549,86 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:75E4167A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 597/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 597/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DANILO ROSA BORGES (MATRIZ E FILIAIS)

OBJETO: prestação de serviços médico Intervencionista Clinico Geral- Plantão - SAMU.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:054B68CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 645/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 645/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GUTHIERRYS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Médico Plantonista Presencial de 12hs – Assistêncial (Sala Amarela e Vermelha) - UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais**), que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 22 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:80778EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 721/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 721/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NEUROLIVE-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviço de saúde complementar médico neuropediatra ambulatório - unidade de saúde.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3F6C1965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARI
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARI - GO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguari torna Público, o **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO"** para contratação de Profissionais especializados em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguari**.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **23/02/2026 até dia 10/03/2026**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3396-1155. Itaguari – GO, 10 de fevereiro de 2026.

ROSINEI FÁTIMA DE SOUSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:2476E062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ITAGUARI - GO
AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

OMUNICÍPIO DE ITAGUARI - GO, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DIARISTAS, para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, praças, incluindo serviços pedreiro, pintura de meios-fios e prédios públicos, manutenção de áreas verdes em praças e jardins, eletricista predial, motorista de veículos pesados, borracheiro e eletricista de veículos**.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia 23/02/2025 até dia 10/03/2025. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3396-1155. Itaguari – GO, 10 de fevereiro de 2026.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:C59F3C42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 45/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 0009/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: FERNANDO TELES ROSA 03381464159, inscrita no CNPJ nº: 40.695.955/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE JINGLES (PEÇAS INSTITUCIONAIS) PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.47 FICHA 366 SUBELEMENTO 47.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3DB5F7BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 047/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 0009/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: FERNANDO TELES ROSA, inscrita no CNPJ nº: 40.695.955/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS (JINGLES) PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.47 FICHA 285 SUBELEMENTO 47.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B07BAAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 46/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 014/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: FERNANDO TELES ROSA, inscrita no CNPJ nº: 40.695.955/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS (JINGLES) PARA VEICULAÇÃO VOLANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.500,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.47 Ficha:61/ Fonte: 100 / Subelemento 47.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereirode 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AF84F4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº14.133/2021 e da IN Nº 0009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.

CONTRATADA: PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Termo de aditivo de reajuste de valor ao contrato nº 011/2025, firmado através do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte jurídico especializado na área tributária para subsidiar a secretaria municipal de finanças, em especial os departamentos de fiscalização e arrecadação, no incremento da arrecadação própria do município de Itaguaru-go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2026 à 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.483,10 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.39.05 – Ficha: 61 – Fonte de Recurso: 100

DATA ASSINATURA: 10/02/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 10 de fevereiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:53EC301A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 002/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 002/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA
CNPJ Nº: 03.697.311/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:BCDEB13E

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 003/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 003/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: LAURA NUNES ANDRE
CNPJ Nº: 42.748.419/0001-76

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO BIOMÉDICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:82EB4057

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 004/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 004/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
CNPJ Nº: 42.635.096/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAJÁ/GO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:28346C78

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 005/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 005/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: GREICK ROSSI FERREIRA ARCANJO 76074315191
CNPJ Nº: 29.685.982/0001-84

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:9FBCA895

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 006/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 006/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA - ME
CNPJ Nº: 21.170.413/0001-94

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:D9CB4286

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 007/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 007/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: HOSPITAL DE CLINICAS SÃO LUCAS S/S LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.583.788/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:EEDAC036

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 008/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 008/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: ALCAZA & ALMEIDA SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 30.106.163/0001-14

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:A6332B13

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 009/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 009/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CLINICA VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.590.121/0001-57

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C6296263

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 011/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 011/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO VIEIRA BARBOSA 05566076190
CNPJ Nº: 36.304.595/0001-16

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO EDUCADOR FÍSICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 25.080,00 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:299B7BF7

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 012/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 012/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: KARISSON V. BATISTA NEVES LTDA
CNPJ Nº: 29.396.917/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:677A3BBF

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 013/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 013/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: R. F. O. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 58.519.217/0001-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA (ATENDIMENTO POR DEMANDA) E MÉDICA PLANTONISTA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:0C6B4325

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 014/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 014/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: LONGEVITA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 49.667.699/0001-37

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 345.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:F9C55438

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 015/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 015/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: FELIPE DE CASTRO ALVES CAMARGO LTDA
CNPJ Nº: 54.206.092/0001-90

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:76E78935

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 016/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 016/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: MATIAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 45.910.659/0001-13

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICA PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:2E136C67

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 017/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 017/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: MARCO TULIO DE MELO
CNPJ Nº: 23.653.120/0001-93

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C6A4AF34

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 018/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 018/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: BARBARA B DIAS INFARMA LTDA
CNPJ Nº: 50.205.052/0001-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:10F43862

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 019/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 019/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 60.695.656 CLEIA LUZIA SOUZA DA CUNHA
CNPJ Nº: 60.695.656/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:D727D8D7

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 020/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 020/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CASTRO MEDICAL LTDA
CNPJ Nº: 54.589.914/0001-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C20721BC

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 021/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 021/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: AMANDA APARECIDA COSTA SCATENA GARCIA
CNPJ Nº: 54.126.835/0001-11

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO FARMACÊUTICA (40 HORAS SEMANAIS), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:05F7E596

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 022/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 022/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: HALANA VITAL DE FREITAS 01538340135
CNPJ Nº: 38.490.377/0001-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR COMO FISIOTERAPEUTA HOME CARE (20 HORAS SEMANAIS), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:957EE405

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 023/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 023/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 36.608.133/0001-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO CIRURGIÃO/ULTRASSONOGRAFISTA E MÉDICO PLANTONISTA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA /ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 441.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:4B54AD30

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 024/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 024/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: PITITICOS - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 59.182.446/0001-27

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C80959CA

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 025/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 025/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: DRA. ISABELLA BASILIO LTDA
CNPJ Nº: 64.201.840/0001-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR COMO MÉDICA PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:A699310A

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 026/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 026/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CLINICA MEDICA SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ Nº: 40.695.318/0001-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR COMO MÉDICA ESPECIALISTA EM PEDIATRIA COM ATENDIMENTOS POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:0AFA07CB

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 027/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 027/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: FRANÇA & RIOS LTDA
CNPJ Nº: 25.039.178/0001-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR COMO MÉDICO PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência De Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:FEF918A7

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 034/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 034/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 64.542.211 HIZAMILA MARTINS RODRIGUES GUEDES
CNPJ Nº: 64.542.211/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, COMO ENFERMEIRA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA:26 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:50312E4E

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 001/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 001/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CORREA BERETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 32.357.999/0001-17

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOME CARE, ODONTÓLOGO – MATUTINO E VESPERTINO, FISIOTERAPEUTA – HOME CARE, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM TEA E ABA, PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM TEA E ABA, EDUCADOR FÍSICO, ORTOPEDISTA, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA E OBSTETRA, ENDOCRINOLOGISTA, PSIQUIATRA, PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO / ULTRASSONOGRAFIA, CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (CREDENCIAMENTO POR INTERNAÇÃO), REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:048419D4

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 035/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 035/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: JOSE VENANCIO VILELA GUIMARAES QUEIROZ MEDICO LTDA
CNPJ Nº: 64.271.352/0001-64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR COMO MÉDICO PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:7933766D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 05/2026
PROCESSO Nº 1045/2026

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **aquisição de impressora multifuncional e eletrodomésticos para atender a demanda do CMEI Heliúgo Cardoso de Souza do município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00, do dia 11 a 13 de fevereiro de 2026.

Itauçu, 10 de fevereiro de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:463E7E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de farmacêutico para Unidade Básica de Saude, sob regime de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 002-2025, de 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: MARCOS PAULO BORGES
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 706.985.561-35

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:C037EBE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

"Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa/GO e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 047/2026, de 29 de janeiro de 2026, que determina que a atualização da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo será realizada mediante Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal à revisão geral anual concedida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa/GO, mediante aplicação do índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 047/2026.

Art. 2º. A nova tabela de vencimentos passa a vigorar conforme Anexo - II e III deste Decreto, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da presente atualização incidem sobre a folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – II C-1

CARGO EFETIVO

Cargo	Quant.	Valor
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	01	1.968.06

ANEXO – III A-A

CARGO COMISSIONADO

Cargo	Quant.	Valor
Diretor de Recursos Humanos Compras e Contratos	01	4.178,40

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DE6E1C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6739/2025

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica Grupo B3(baixa tensão), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços de energia elétrica Grupo B3(baixa tensão), atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais do Município de Montes Claros de Goiás.

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Nº 505, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 1.469.983,07 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.
Publique-se e cumpra-se.
Montes Claros de Goiás-GO, 07 de janeiro de 2026.

JOSE VILMAR MACIEL
'Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4C944473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE ERRATA

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Contrato 120/2025, extrato de contrato nº 120/2025, vigência:
Onde se lê:
Vigencia 31/05/2025

Leia-se:

Vigência 31/12/2025
Publica-se presente errata para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F3C28DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025
VALOR: R$ 2.042.031,80(dois milhão quarenta e dois mil trinta e um reais e oitenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 5897/2025**.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa **A GARIMPEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (CPF/CNPJ: 36.704.573/0001-43)
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 01 DE JANEIRO DE 2026,
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura: 30/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5815CC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, e a empresa **BARROCON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.333/0001-64
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promoção de aditivo contratual acumulado com realinhamento de preços em decorrência do aumento do escopo dos serviços prestados do contrato nº 079/2022, para 31 de dezembro de 2026

Vigência: 09/02/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 09/02/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F7410F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 021/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025
VALOR: R$ 2.172.487,05(dois milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 5897/2025**.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 11.601.257/0001-15)
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 01 DE JANEIRO DE 2026,
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura: 30/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5C5DFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 022/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025
VALOR: R$ 611.041,60(seiscentos e onze mil quarenta e um reais e sessenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 5897/2025**.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa ELCI BENTO TAVARES ALVES 44038127168 (CPF/CNPJ: 47.548.826/0001-53)
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 01 DE JANEIRO DE 2026,
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura: 30/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30C36A2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 - FMS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026, cujo objeto é **aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Muncipal Materno Infantil Dona Zebina por meio da Emenda Parlamentar nº 28330004 e proposta 11269276000125001**,

publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2026, Edição 3554, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] Data de Assinatura: 06/02/2026 [...]

Passa a ler-se:
[...] Data de Assinatura: 10/02/2026 [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E5409000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - FMS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026, cujo objeto é **aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Muncipal Materno Infantil Dona Zebina por meio da Emenda Parlamentar nº 28330004 e proposta 11269276000125001**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2026, Edição 3554, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] Número do Contrato: 24/2026 [...]

Leia-se:
[...] Número do Contrato: 25/2026 [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B97D632B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 24/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ
sob o nº 22.228.679/0001-03, sediada à Avenida Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens: 1, 5, 7, 8, 23, 31, 46, 55, 56, 66, 72, 113, 118, 121, 122, 135 e 193, no valor total de R$ 97.800,11 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19C22624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 25/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, sediada à Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens: 2, 4, 6, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 53, 58, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 76, 81, 82, 85, 87, 95, 96, 103, 127, 129, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 169, 172, 174, 176, 177, 178, 180, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 198, 199, 204, 205, 206, 215, 216, 218 e 220, no valor total de R$ 321.442,52 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:40623D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 26/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.988/0001-07, sediada à Rua 26, nº 225, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora do item: 57, no valor total de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1224AD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 27/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.280/0001-19, sediada à Avenida Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt. 44, Vila Cruzeiro do Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens: 12, 47, 84, 102, 104, 105, 175, 179, 181, 195, 196, 197, 200, 202, 207, 208, 209, 212, 213, 214 e 221, no valor total de R$ 90.080,60 (NOVENTA MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B07A1DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 28/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, sediada à Avenida Brasil, nº 468,
Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná. Ganhadora dos itens: 20, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 48, 49, 50, 67, 93, 109, 114, 115, 116, 120, 124, 125, 137, 138, 141 e 142, no valor total de R$ 280.737,72 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 06/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9CB70724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 29/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: D Z COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.405.070/0001-03, sediada à Estrada Municipal Antônio Cavinatto, nº 790, Bairro dos Pereiras, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Ganhadora dos itens: 75 e 132, no valor total de R$ 263.294,44 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2737F84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 31/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, sediada a Rua 104, nº 74, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens remanescentes: 42, 89, 222 e 223 no valor total de R$ 245.729,40 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 09/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:89B09226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 32/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.988/0001-07, sediada à Rua 26, nº 225, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora do item remanescente: 90 no valor total de R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 09/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFCD0B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 33/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, sediada à Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens remanescentes: 110, 139 e 140, no valor total de R$ 94.400,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 06/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0199BB0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 34/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sediada à Avenida Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Ganhadora do item remanescente: 41, no valor total de R$ 34.580,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.08.30
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.309030.36
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2055.309030.36

Data de assinatura: 09/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:235F92F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**18/2026**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TR ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **27.056.179/0001-55**
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em RH, DP e físico federal.
Valor Global:	**R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**
Prazo de vigência	De 05/02/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo – 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da publicação:	10/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6F3ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 202/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**202/2026**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIAS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **29.091.640/0001-36**
Objeto:	Aquisição de traves e golzinhos novos.
Valor:	**R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**
Data da Publicação	10/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E48E3849

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	27/2026
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TR ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **27.056.179/0001-55**
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em RH, DP e físico federal.
Valor Global:	**R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**
Data da Publicação	10/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95CFBDBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 44/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 014/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 44/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21.
CONTRATADO: RHJP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 58.671.022/0001-63.
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais administrativos, visando o acompanhamento e manutenção do Município de Montividiu do Norte-Go, junto ao fisco federal e consultoria junto à tesouraria, quanto às normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do EFD-REINF/DCTFWEB e também alimentação dos dados do município junto ao SICONFI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 05/Fonte: 100.
Data Assinatura: 10/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:5684FE53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 45/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 044/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 45/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21.
CONTRATADO: C R DE BRITO, inscrito sob o nº CNPJ: 06.194.857/0001-76.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para a publicação de matérias institucionais jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, com o objetivo de promover a divulgação de atos oficiais, ações administrativas, programas, campanhas informativas e demais conteúdos institucionais de interesse público, assegurando transparência e amplo acesso à informação pela população.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 47/Fonte: 100.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:13828C63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2026

Torna-se público que o (a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de caixas d´água 500L de polietileno com tampa na cor azul.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DDC34618

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2026
Torna-se público que o (a) Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de toner, cilindros e tintas para as impressoras da rede municipal de educação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:112C95C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2026
Torna-se público que o (a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para confecção e aplicação de plotagens, placas de identificação, plotters em ACM.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C3C38F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2026

Torna-se público que o (a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de profissional qualificado para realização de sondagem spt, sendo de grande importância para execução da obra de 4.000 (quatro mil) metros de adutora.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5B7BF2DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 04/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 02/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n° **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADO: 49.950.667 ALEXANDDRA MATHIAS SILVA, CNPJ sob o n° **49.950.667/0001-44.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E VISANDO Á ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU, RISCO SOCIAL E PESSOAL, QUE CONTRIBUAM COM O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N°9, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.262,00 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.08.08.245.125.2.077.3.3.90.39 - Ficha: 547/ sub 05 / Fonte: 129.
Data Assinatura: 10/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:85BC5F78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 12/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 03/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 41.609.927/0001-00;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-profissional especializado para a secretaria municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nazário, notadamente para a solução de assuntos jurídicos de maior complexidade no campo do direito público constitucional no atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e cultura. Visando assegurar a

conformidade legal, a eficiência administrativa e a prevenção de suas atividades, em manutenção das atividades da secretaria de Educação do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2026 até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data Assinatura: 09/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2FAF9755

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 09/02/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 12/2026, PROCESSO Nº 121/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **57.948.593 ROGERIO PEREIRA DE SOUZA FEITOSA com CNPJ 57.948.593/0001-30,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NAZARIO-GO.**

Nazário, 10 de fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:10C749A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 03/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 03/2025
Objeto Concorrencia, cujo objeto contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e materiais, visando a construção de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais no município de NAZARIO/GO, com recursos da proposta 033344/2024 e numero TRANSFEREGOV 970758. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Concorrencia Eletronica n.º 003/2025, saindo como vencedor J W CONSTRUTORA LTDA perfazendo o valor total de R$ 3.431.371,04 (três milhões quatrocentos e trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Nazário, 10 de fevereiro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:82C14E15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Processo nº **324/2026**
Inexigibilidade nº **12/2026**.
Contrato: **101/2026**
LOCATÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
LOCADORA: **SIMONE ANTÔNIA SOARES**
Objeto**: locação do imóvel situado na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, nº 800, Centro, Nerópolis/GO, para o funcionamento da sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Valor total da locação: R$ 24.200,00, a ser pago em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.200,00 cada, conforme condições previstas no contrato e no Termo de Referência.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:A5BCE17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ARLINDA BRUNATO, CPF Nº 940.387.081-87.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2306A4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: DANIELA DE SOUZA MENDES, CPF Nº 048.430.431-33.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F0D2D29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: JULLYA MIGUEL DE OLIVEIRA XAVIER, CPF Nº 707.604.121-97.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:17CAE7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: GESSICA FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 037.663.941-50.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B8D4302E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: IZADORA GONÇALVES SILVA, CPF Nº 060.837.021-51.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A721CFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ISABELLA MARTINS TEIXEIRA MAIA, CPF Nº 701.880.991-66.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B70F9DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: FABIANA BENTO RODRIGUES, CPF Nº 702.665.101-32.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:07CDED46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: HELYNES RESPLANDES MESQUITA, CPF Nº 013.251.721-38.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B6CAF167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: LEDA LÚCIA DE SOUZA, CPF Nº 000.001.351-00.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5BAA252E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 009.131.401-12.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:974E7E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: GIRLANNE FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 012.814.001-14.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B52E057E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: HELLOYSE DE SOUZA MORAIS, CPF Nº 755.927.111-15.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6C662DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ANDRISIA GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, CPF Nº 705.221.781-38.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:10806CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: GREICE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 023.390.171-06.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:44EF5FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: LEIDIANE GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 041.173.251-08.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DB6A71F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: HELIA RUBIA DE MENDONÇA, CPF Nº 845.508.481-20.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:15A504C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: BRENDA NUNES DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 700.159.271-48.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D08A3932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ISLANE DE JESUS TRINDADE, CPF Nº 048.670.351-73.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C107459A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ANDREIA SILVEIRA GOMIDE DE JESUS, CPF Nº 820.306.001-30.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2FC5DA91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: FERNANDA LEONEL DA SILVA, CPF Nº 797.949.631-00.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C0C643D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU, CPF Nº 938.358.331-20.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D8646AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: DALGISA SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 898.773.731-49.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F0221618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2025

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2025.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: DENISE GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 749.152.741-87.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D89B309F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA, CPF Nº 977.107.411-34.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:46F7A9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: FERNANDA BORGES SILVA, CPF Nº 702.789.791-14.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DA92181A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: EDNEUDA DA FONSECA, CPF Nº 835.942.721-68.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:410F8EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: GRAZIELLY REGINA GONÇALVES, CPF Nº 749.304.001-04.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BD7B31C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: KAREN GABRIELE DE JESUS SILVA, CPF Nº 038.581.401-12.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3222E924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2022

MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 121/2022, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 121/2022, será na ordem de R$ 1.715,20 (um mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos), alteração de 3,897870%, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos doze meses, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
2 - Alterar a Cláusula Segunda, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelos serviços executados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 45.718,60 (quarenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) que será paga em 12 (doze) parcelas de R$ 3.809,88 (três mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.
Determina-se ao Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 01 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
Publique-se

Novo Brasil/GO, 22 de janeiro de 2026

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D49FC671

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **FENIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados (manilhas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município Novo Brasil/GO.

CONTRATO N°: **001/2026**
VIGÊNCIA: **de 28/01/2026 a 28/02/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.792,00 (cinco mil e setecentos e noventa e dois reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de fevereiro de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D4B30E25

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **FENIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas e aduelas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Novo Brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **002/2025**
VIGÊNCIA: **de 19/02/2026 à 19/02/2027.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de fevereiro de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2F97AB8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 001/2026

PROCESSO Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
001/2026	Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma carretinha (reboque) nova para a câmara municipal de palmeiras de goiás	**010/2026**	**19/02/2026 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:69DF2C84

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/A/2025

PROCESSO Nº 000243/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS MODELO DIRETOR CONSTURADA SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** 51.495.698 LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER, CNPJ 51.495.698/0001-02. **VALOR:** R$ 50.850,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.1.062-4.4.90.52.42. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – 51.495.698 LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER, CNPJ 51.495.698/0001-02. – LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:97DC0B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 176/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27. **VALOR**: R$ 39.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO 01 DE JANEIRO DE 2026 A 01 DE ABRIL DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1.002.2.001-33.90.39.05.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27 – FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:74C235B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 176/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ATIVA MASTER SOLUTION LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato

denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA,** de nome fantasia/comercial: **ATIVA MASTER SOLUTION,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.008.817/0001-03, com endereço na Q22, s/n, Lt. 12, Bairro/Distrito: Rio Das Pedras, Valparaiso De Goiás–GO, CEP: 72.873-277, neste ato representada por sua titular a **Sra. JESSICA OLIVEIRA DE ABREU,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5152633 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 026.664.881-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4729/2025, Pregão eletrônico n. 133/2025**com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração dos dados contratuais do Contrato n. 176/2025, firmado em 15 (quinze) de outubro de 2025, notadamente quanto ao nome empresarial, título do estabelecimento e ao endereço da contratada, em decorrência de modificações em sua estrutura societária. As referidas alterações encontram-se devidamente incorporadas ao presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***JODEL RAFAEL JUSTINO MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal De Infraestrutura Rural
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

Ativa Master Solution LTDA	***WENDER BORGES DE VIEIRA***
JESSICA OLIVEIRA DE ABREU	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CE28138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Contratado: JL ENGENHARIA E INFRASTRUTURA LTDA, CNPJ: 40.374.896/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, visando a **Execução de Ponte de Concreto Armado e Pré-Moldado sobre o Córrego Azul no Município de Palminópolis-GO,** conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos
Período: 09 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária nº. 02.07.15.451.2603.1021.4.4.90.51.00; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 09 de Fevereiro de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E667C3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO**. A ser realizado no dia 23/02/2026. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.; Panamá, 06 de fevereiro de 2026;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:77EC3A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve designar **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL** como **Gestor do Contrato e KEYLA ALVES DA COSTA FERRI** fiscal do contrato **nº 042/2026,,** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS, do CadÚnico e demais programas e projetos da política de assistência social. Trabalhar junto ao departamento de contabilidade para prestação de contas FMAS/Demonstrativo físico financeiro. Orientar o Órgão gestor na elaboração do plano de ação e aplicação dos recursos provenientes do FMAS, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 28 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 042/2026.

Eu, **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

_____
Ciência do Fiscal designado ao Contrato nº 042/2026.

Eu, **KEYLA ALVES DA COSTA FERRI,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KEYLA ALVES DA COSTA FERRI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C6245FF2

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 042/2026

Empresa: ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS, do CadÚnico e demais programas e projetos da política de assistência social. Trabalhar junto ao departamento de contabilidade para prestação de contas FMAS/Demonstrativo físico financeiro. Orientar o Órgão gestor na elaboração do plano de ação e aplicação dos recursos provenientes do FMAS.

Assinatura: 28/01/2026

Vigência: 2/01/2026 a 28/01/2027

Valor Global: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), que será paga em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação orçamentária:
08.122.2592.2.075.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Janeiro de 2026.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6143FB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 932/2026

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com endereço à Rua José Alves Vilela, S/N representada neste ato pela Gestora e Ordenadora de Despesas senhora Arilene Alves Vilela, , brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.974.611-87, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **WELINGTON GALDINO FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.905.954/0001-60 estabelecida na Rua Geraldo Alves Vilela s/nº, Setor Renovação I, Perolândia Goiás, representado pelo senhor **WELINGTON GALDINO FERREIRA**, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **WELINGTON GALDINO FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.905.954/0001-60, em razão emissão da nota fiscal NF nº000.000.252, referente aos serviços de transporte escolar de duas linhas (rota do Clari e rota da Sucal,) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no mês de janeiro de 2026..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de R$ 31.874,54 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro centavos e cinquenta e quatro centavos), mediante emissão da nota fiscal NF 000.000.252, para os serviços de transporte escolar de duas linhas (rota do Clari e rota da Sucal,) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no mês de janeiro de 2026. e será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **04.41.28.846.2192.2053 – 3.3. 90.93.00– Pagamentos de precatórios/sentenças judiciais – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 06 de fevereiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

WELINGTON GALDINO FERREIRA ME
CNPJ sob o nº 11.905.954/0001-60
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A4C55CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 927/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 927/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

CONSIDERANDO que os elementos constantes do presente processo administrativo, devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável), Análise de Riscos, Termo de Referência e demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o objeto da contratação é necessário para que a Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, possa lidar com os desafios complexos das constantes mudanças normativas e exigências dos órgãos de controle, como e-Social, EFD-REINF e DCTF-Web. O objetivo é assegurar a conformidade legal, mitigar riscos operacionais, prevenir passivos e aprimorar a gestão e a eficiência administrativa do município (p. 3). A expertise dos profissionais da empresa é fundamental para a correta aplicação das normativas e a maximização dos recursos públicos.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação emitiu parecer técnico favorável, atestando a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a solução proposta pela empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 10.512.348/0001-11**,** envolve um conjunto de serviços contínuos e integrados, que incluem:
Consultoria Especializada Técnica e Análise de Conformidade: Avaliação da composição financeira dos tributos incidentes (INSS, IRRF, RPPS), interpretação de normativas e análise das informações declaradas aos sistemas obrigatórios.
Capacitação e Treinamento de Servidores: Cursos, workshops e transferência de conhecimento sobre temas específicos para promover maior autonomia na gestão fiscal.
Tratamento e Validação de Informações: Revisão e validação de dados enviados a sistemas fiscais e previdenciários, análise para prevenir inconsistências e monitoramento de processos.

Assessoria Previdenciária e Tributária: Suporte na negociação e regularização de débitos junto à Receita Federal e PGFN, e orientação na elaboração de defesas administrativas.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico concluiu pela regularidade do procedimento e pela possibilidade legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM FOCO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES E O SUPORTE NA ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS NORMATIVAS FISCAIS, GARANTINDO A CONFORMIDADE PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O TRIBUNAL DE CONTAS, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade territorial do fornecedor.**
Contratado	**PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrito CNPJ 10.512.348/0001-11, com sede na Avenida: Olinda QD.H4, Lote: 01-03, Parque Lozandes, Goiânia/Go, CEP: 74.884-120, neste ato representado pelo seu único sócio, o Senhor **RUBENS PIRES MALAQUIAS**, brasileiro, empresário, portador da CNH sob o nº 01301999506 DETRAN-GO, CPF nº 826.143.261-00, residente e domiciliado na Avenida W6, s/nº Quadra: EF, Lote: 253-256, Cond Porto Seguro, Casa 56, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia Goiás, CEP: 74.923-225.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2026 até 31/12/2026.
Valor Global	**R$ 123.504,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I, da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Perfazendo o valor global de **123.504,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DFEE6508

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **51.880.505 SCHNEIDER DA SILVA MONTEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Aripuanã, nº1730, Conjunto Habitacional – JARDIM AMAZONIA, em Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-486, inscrita no CNPJ: 51.880.505/0001-29, aqui representada pela Senhora **SCHNEIDER DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, união estável, residente e domiciliada em Barra do Garças/MT, inscrita no CPF: 721.529.901-53.

b) – a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) – a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) contratação de show artístico para o Carnaval de Piranhas–GO justifica-se pela importância do evento como manifestação cultural popular e como ferramenta de valorização da cultura, do lazer e do turismo local.

O Carnaval é um dos períodos de maior fluxo de visitantes no município, contribuindo diretamente para o aquecimento da economia, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços.

Além disso, a oferta de atrações artísticas de qualidade garante uma programação organizada, atrativa e segura, promovendo o bem-estar da população, fortalecendo a identidade cultural do município e projetando Piranhas como destino turístico regional. A iniciativa atende ao interesse público, proporcionando lazer acessível e fomentando o desenvolvimento econômico e social da cidade.

.

RESOLVE:
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A "BANDA COMPLETA DO CANTOR ROGÉRIO GODOY", NA FESTA CARNAVAL, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 14 DE fevereiro DE 2026**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:45C03E3F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 247/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 247/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3855/2025

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI,** inscrito no CNPJ sob n. 07.578.154/0001-04
Contratado:	**Sr.ª SONIA MARIA TEODORA DO NASCIMENTO NEVES,** brasileira, casada, professora aposentada, portadora do C.I nº 1.470.208 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 769.766.881-53, residente e domiciliada em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **LOCADORA**.
Objeto:	Aditivo ao contrato de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI,** visando atender as necessidades do IPASPI.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo do art. 105 e art. 107 da lei 14.133/2021.
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** o valor será pago em 12 parcelas fixas de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal.**
Data da assinatura:	01/12//2025
Prazo de vigência:	01/01/2026 até 31/12/2026

Piranhas, 01 de dezembro de 2025.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Instituto De Previdência E Assistência Dos Servidores De Piranhas – IPASPI
Diretora Presidente Do IPASPI
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0ABDA419

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.

CONTRATADA: empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrito CNPJ 10.512.348/0001-11, com sede na Avenida: Olinda QD.H4, Lote: 01-03, Parque Lozandes, Goiânia/Go, CEP: 74.884-120, neste ato representado pelo seu único sócio, o Senhor **RUBENS PIRES MALAQUIAS**, brasileiro, empresário, portador da CNH sob o nº 01301999506 DETRAN-GO, CPF n° 826.143.261-00, residente e domiciliado na Avenida W6, s/nº Quadra: EF, Lote: 253-256, Cond Porto Seguro, Casa 56, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia Goiás, CEP: 74.923-225.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM FOCO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES E O SUPORTE NA ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS NORMATIVAS FISCAIS, GARANTINDO A CONFORMIDADE PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O TRIBUNAL DE CONTA, conforme Termo de Referência anexo.**

PRAZO: Este contrato terá a sua vigência contada a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2026**, o qual pode ser prorrogado, mediante aditivo, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor do presente contrato para efeito de empenho é de **R$ 123.504,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos),** ficando o valor mensal no valor de **R$ 10.292,03 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos), a** ser pago mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por finalidade e fundamentado nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e a Inexigibilidade **nº 002/2026** e respectivos anexos.
Piranhas, 02 de janeiro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4E443CA5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N° 003/2026
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	empresa **51.880.505 SCHNEIDER DA SILVA MONTEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Aripuanã, nº1730, Conjunto Habitacional – JARDIM AMAZONIA, em Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-486, inscrita no CNPJ: 51.880.505/0001-29, aqui representada pela Senhora **SCHNEIDER DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, união estável, residente e domiciliada em Barra do Garças/MT, inscrita no CPF: 721.529.901-53.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A "BANDA COMPLETA DO CANTOR ROGÉRIO GODOY", NA FESTA CARNAVAL, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2026**, com duração mínima de **3H00MIN**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.13.392.0302. 2154.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0276 **Fonte:** 1.37 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR:	**R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	02/02/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **51.880.505 SCHNEIDER DA SILVA MONTEIRO**
Piranhas, Estado de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B22D6028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/02/2026 ao dia 16/02/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TOLDOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 11 de fevereiro de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4BFDCB16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024 - PROCESSO ADM: Nº 272/2026

DISPENSA Nº 16/2024
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024 - Processo Adm: Nº 272/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado:VISUALNET TELECOMUNICAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (07391485000170).
Valor: R$5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais).
PROFESSOR JAMIL (GO), 11 de fevereiro de 2026.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5FD8904E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 CONTRATO 07/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 CONTRATO 07/2026.

Processo Administrativo nº 42/2026.
OBJETO: DISPENSA 04/2026 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
CONTRATADO: DEUSILENE CAMELO CARTEZ PECANHA
CNPJ: 53.457.035/0001-10
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 20.099,88 (vinte mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8BA28401

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 CONTRATOS 04 E 5/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 CONTRATOS 04 E 5/2026.

Processo Administrativo nº 38/2026.
OBJETO: DISPENSA 06/2026 AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS.
CONTRATADO: WANDERSON A DOS SANTOS
CNPJ: 41.928.509/0001-86
CONTRATADO: KM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.561.607/0001-98
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 33.251,70 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E9CB46D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 CONTRATO 2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 CONTRATO 08/2026.

Processo Administrativo nº 35/2026.
OBJETO: DISPENSA 08/2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR, TIPOS JANELEIROS E SPLITS.
CONTRATADO: NABIO FREDERICO CORDEIRO.
CNPJ: 35.260.772/0001-47
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EDACF575

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 CONTRATO 09/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 CONTRATO 09/2026.

Processo Administrativo nº 250/2026.
OBJETO: DISPENSA 5/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO AO LONGO DO ANO DE 2026.
CONTRATADO: SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA – CENTER ESPORTES.
CNPJ: 03.317.431/001-74
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 50.289,00 (cinquenta mil duzentos oitenta e nove mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C9033BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 282/2026.
OBJETO: DISPENSA 17/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEÍCULAR PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACA RCF-2C61.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 3.672,44 (três mil seiscentos e setenta e dois mil e quarenta e quatro reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1D5D71D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CONTRATOS 09 E 10.

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 CONTRATOS 09 E 10.

Processo Administrativo nº 4/2026.
OBJETO: DISPENSA /2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.
CONTRATADO: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.368.557/0001-73
CONTRATADO: OXINOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 16.685.196/0001-35
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contrat

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:45E4E497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025 -
PROCESSO ADM: Nº 5795/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025 - Processo Adm: Nº 5795/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE BUEIRO TUBULAR TRIPO DE CONCRETO COM 5,0M COMPRIMENTO X 4,0M LARGURA.
Contratante: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
Contratado:JMI REFORMAS PREDIAIS LTDA(21125868000198).
Valor: R$4.198,54 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
PROFESSOR JAMIL (GO), 10 de fevereiro de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A6343518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 082 DE 2026 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL 2026

DECRETO N.º 082/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..."

O **Prefeito de Santa Fé de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 10.855, de 23 de janeiro de 2026**, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na véspera e após a festividade popular de Carnaval;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento das repartições públicas municipais com o calendário adotado pelo Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a tradição cultural da festividade popular de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Fé de Goiás nos seguintes dias:
I – **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval)**, durante todo o expediente;
II **– 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas)**, durante todo o expediente.
Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos órgãos e às entidades municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço público, especialmente nas áreas de **saúde, limpeza urbana, fiscalização, segurança e demais serviços essenciais**, a critério dos respectivos gestores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:1737F406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2024.

Processo Administrativo nº7446/2025
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024,** do contrato de nº **031/2024**, referente a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Educação para ano de 2026 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 031/2024	**R$ 5.755,20**	**01/01/2026 a 31/12/2026**

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOAO PAULA	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ROMÃO MARTINS	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CAMINHO DO SABER	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:AFB85CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2026

EXTRATO DE CONTRATO N°008/2026

NÚMERO PROCESSO: 223/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/2026

OBJETO: locação de imóvel residencial urbano, para instalação do Posto de Atendimento da Policia Civil no município de Santa Rita do Araguaia – GO**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia

CONTRATADA: RICARDO BRUNO CARVALHO DE JESUS – CPF 010.830.611-94.

CONTRATO Nº: 008/2026

VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.36	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:C0D6CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024.

Processo Administrativo nº 6961/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024,** do contrato de nº **028/2024**, referente a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Administração para ano de 2026 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2024	**R$ 11.200,80**	**01/01/2026 a 31/12/2026**

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8C1EAE40

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 112/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2026

OBJETO: locação de imóvel residencial urbano, para instalação de Atendimento do concelho tutelar no município de Santa Rita do Araguaia – GO**.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RICARDO BRUNO CARVALHO DE JESUS – CPF 010.830.611-94.

CONTRATO Nº: 007/2026

VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – FICHA 291

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E64468B0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024.

Processo Administrativo nº: 7571/2025
Fundo Municipal de Assistência Social
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024, do contrato de nº 029/2024, referente a contratação da empresa REDLINE NETWORK LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Assistência Social para ano de 2026 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 029/2024	**R$ 5.755,20**	**01/01/2026 a 31/12/2026**

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	04.15.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39
SERV.DE CONV. FORT.DE VÍNCULOS	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D1383936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024.

Processo Administrativo nº: 8199/2025
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024,** do contrato de nº **030/2024**, referente a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Saúde para ano de 2026 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 030/2024	**R$ 5.994,000**	**01/01/2026 a 31/12/2026**

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	05.17.10.122.1014.2.042.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B2642D20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº 22036/2025: nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, com abertura prevista para o dia 12 (doze) de fevereiro de 2026, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração na descrição do item 5.2 do TR sobre prazo de entrega, **FICA ADIADO**

para o dia 02 (dois) de março de 2026, às 09:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.São Simão-GO, 10 de fevereiro de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:58219CBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 11/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 13/02/2026 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Contratação de Segurança Privada não armada e Brigadista Civil, por diária de 8 (oito) horas, para atendimento a eventos festivos abertos ao público.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação.

Três Ranchos-GO, 11 de fevereiro de 2026

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:16A36133

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 12-2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de administração** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 13/02/2026 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de serviço de hospedagem.**
. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:C1C7CC79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO DA ADESÃO DE ARP Nº 030/2024-A

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2025, 25 de julho de 2025 – Consolidada - torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO DA ADESÃO DE ARP Nº 030/2024-A,** publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 26 de janeiro de 2026, ano XV, nº 3543, folhas 127.
Onde se lê:

VALOR TOTAL:	**R$1.122.887,88 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Leia-se:

VALOR TOTAL:	**R$224.543,58 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

Município de Trindade, Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:055E9709

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.379

DECRETO Nº 2.379, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VII, de complexidade compatível, ao servidor WILLER MOTA FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E06D701F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.380

DECRETO Nº 2.380, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o Processo nº 3.797 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEFFERSON RODRIGO BARROS FERREIRA, do cargo efetivo de professor de educação física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,2 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:01328B91

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.381

DECRETO Nº 2.381, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o Processo nº 3.931 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado WENDY LEMOS FERREIRA MENDONÇA, do cargo efetivo de professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,2 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B25280C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.383

DECRETO Nº 2.383, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3017331E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.387

DECRETO Nº 2.387, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GEOVANNA FERNANDES PACHECO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18607DBC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.390

DECRETO Nº 2.390, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora HELENA DE PAULA LOUZADA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58C91C50

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.391

DECRETO Nº 2.391, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GRACIELY ROSA BALTAZAR, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F0F2E62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.392

DECRETO Nº 2.392, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GRAZIELLY DA MOTA PAULA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:41952513

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.393

DECRETO Nº 2.393, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA FRANCIANE CARDOSO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4EE9BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240

PORTARIA Nº 240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a VALERIA TOLENTINO, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 6 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos 2008 a 2013 e de 2013 a 2018, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3B7700DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241

PORTARIA Nº 241, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a DIVINA CELIA DE LIMA COSTA, auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0290B5BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242

PORTARIA Nº 242, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ROSIRENE DA SILVA LIMA, professor P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período 2009 a 2014, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE87BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243

PORTARIA Nº 243, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a LUCIENE MARIANO DA COSTA FERREIRA, professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 15 (quinze) meses, referente ao 1º (primeiro), ao 2º (segundo), ao 3º (terceiro), ao 4º (quarto) e ao 5º (quinto) quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos 1995 a 2000, 2000 a 2005, 2005 a 2010, 2010 a 2015 e 2015 a 2020, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24E9A486

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244

PORTARIA Nº 244, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ELAINE GASPERINI NOGUEIRA, auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 6 (seis) meses, referente ao 4º (quarto) e 5º (quinto) quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2010 a 2015 e 2015 a 2020, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17324C2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245

PORTARIA Nº 245, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ESTER RODRIGUES LIMA FELIPE, auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2018 a 2023, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3B6DE375

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246

PORTARIA Nº 246, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ALESSANDRA CINTRA OLIVEIRA, professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao 1º (primeiro), ao 2º (segundo), ao 3º (terceiro) e ao 4º (quarto) quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos 1993 a 1998, 1998 a 2003, 2003 a 2008 e 2008 a 2013, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:93D41F03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247

PORTARIA Nº 247, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a CLAUDIA MENDES GONÇALVES, auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:72AC4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.801

PORTARIA Nº 1.801, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor ORIDES FELIPE CRUVINEL, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CF7061D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.802

PORTARIA Nº 1.802, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 7º quinquênio, ao servidor WELITON VIEIRA DA PAIXAO, ocupante do cargo efetivo de tesoureiro, pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1F0BDD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.803

PORTARIA Nº 1.803, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor EDVALDO CANUTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:197F49A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.804

PORTARIA Nº 1.804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor CARLOS GOMES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDDCFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.805

PORTARIA Nº 1.805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor DIVINO MARINHO LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F544FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.806

PORTARIA Nº 1.806, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor WOLNEI DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B71D8091

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.807

PORTARIA Nº 1.807, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor AIRTON FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64F739F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.808

PORTARIA Nº 1.808, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor FABIO ALVES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E887B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.809

PORTARIA Nº 1.809, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor PELTRO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51BB314F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.810

PORTARIA Nº 1.810, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora LILIANA ALVES RIOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo educacional, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E14A24D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.811

PORTARIA Nº 1.811, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, à servidora MARIA MARCILENE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 30 (trinta) anos, 9 (nove) meses e 11 (onze) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:72EE9430

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.812

PORTARIA Nº 1.812, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora SORAYA MARQUES CRUVINEL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:53C23389

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.813

PORTARIA Nº 1.813, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora WANIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:712E8BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.814

PORTARIA Nº 1.814, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora MARIA APARECIDA GONTIJO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1854643

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.815

PORTARIA Nº 1.815, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ANA PAULA AZEVEDO LAVOR, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7BCD583

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.816

PORTARIA Nº 1.816, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, ao servidor LUIS FERNANDO MOTA STIVAL, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, pelo período de 10 (dez) anos, 3 (três) meses e 11 (onze) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:868272B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.817

PORTARIA Nº 1.817, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo exercício, a contar de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BFA1F484

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.818

PORTARIA Nº 1.818, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARCIA DA SILVA REIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6E6A512

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.819

PORTARIA Nº 1.819, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora STEILA MARIS SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 25 (vinte

e cinco) anos, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C1FC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.820

PORTARIA Nº 1.820, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 1 (um) dia de efetivo exercício, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8035D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.821

PORTARIA Nº 1.821, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ALINE MARQUES BARRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo exercício, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7AB05805

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.822

PORTARIA Nº 1.822, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ADRIA BARCELOS FONSECA ALVES, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos, pelo período de 15 (quinze) anos e 1 (um) dia de efetivo exercício, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:853BB495

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.823

PORTARIA Nº 1.823, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 23 (vinte e três) anos, 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 3 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A730DF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.824

PORTARIA Nº 1.824, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere

o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora SILVANI APARECIDA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:77D8D21E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 3ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 3ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista final de classificação dos credenciados e a Ata da Terceira Reunião, referentes ao Credenciamento n.º 004/2025, estão disponibilizadas no Portal da Transparência <http://www.uruana.go.gov.br> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente e/ou pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 10 de fevereiro de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2B23C7BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 11843/2025
Edital de Credenciamento nº: 004/2025
Inexigibilidade nº: 030/2025
Interessado: EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA – SERVIÇOS DE PRÓTESES
Assunto: Requerimento administrativo – convocação de cadastro de reserva

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento administrativo apresentado por EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA – SERVIÇOS DE PRÓTESES, credenciado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 004/2025, por meio do qual sustenta a impossibilidade de convocação da empresa classificada em cadastro de reserva para execução do serviço de Laboratório de Prótese Dentária – Programa Brasil Sorridente, sob o argumento de que o edital teria previsto apenas 01 (uma) vaga, o que, em seu entendimento, impediria a ampliação da execução do serviço por mais de um prestador.

O pedido foi regularmente processado e devidamente instruído, tendo sido solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual informou, de forma expressa e fundamentada, a existência de demanda reprimida significativa por prótese dentária no Município, bem como a limitação operacional de atendimento quando executado o serviço por apenas um credenciado. A Secretaria apontou, ainda, a existência de previsão orçamentária superveniente, apta a viabilizar a ampliação da contratação, manifestando-se favoravelmente à convocação da empresa classificada no cadastro de reserva, como medida necessária ao atendimento do interesse público.

Os autos foram, então, submetidos à Assessoria Jurídica, que exarou parecer jurídico fundamentado, opinando pelo indeferimento do requerimento, diante da inexistência de preterição, da observância da ordem classificatória e da expressa autorização editalícia para utilização do cadastro de reserva, quando justificada a necessidade administrativa.

É o que importa decidir.

Da análise do Edital de Credenciamento nº 004/2025, verifica-se que não há qualquer previsão legal ou editalícia que assegure **exclusividade** na execução do serviço ao credenciado classificado em primeiro lugar. Ao contrário, o instrumento convocatório é expresso ao estabelecer que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata ou exclusiva, sendo as convocações realizadas de acordo com as necessidades da Administração, observada a ordem de classificação e o cadastro de reserva eventualmente formado, conforme dispõe o item 9.9 do edital.

Da mesma forma, o item 6.7 do edital autoriza expressamente a divisão da demanda, sempre que tecnicamente justificada, preservando-se a ordem de classificação e afastando qualquer interpretação restritiva quanto à possibilidade de atuação simultânea de mais de um credenciado. Tal previsão afasta, de forma inequívoca, a tese de que a existência de uma única vaga implicaria exclusividade absoluta na execução do serviço.

No caso concreto, restou plenamente demonstrado que não houve preterição, uma vez que o credenciado classificado em primeiro lugar foi regularmente convocado, com ampla publicidade do ato, e que a convocação do cadastro de reserva ocorreu em segundo plano, em estrita observância à ordem classificatória estabelecida no edital.

Além disso, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde evidenciou que a execução do serviço por apenas um prestador, limitado à produção de 26 (vinte e seis) próteses mensais, resultaria em prazo excessivamente dilatado para atendimento da demanda existente, superior a 12 (doze) meses, sem considerar o ingresso contínuo de novos pacientes. Tal cenário revela-se incompatível com o interesse público e com o dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Diante desse contexto, a convocação da empresa classificada no cadastro de reserva mostra-se medida legal, legítima, proporcional e necessária, amparada no edital, na legislação de regência e na necessidade concreta de ampliação da capacidade de atendimento do serviço público de saúde bucal, inexistindo qualquer afronta à isonomia, à legalidade ou à vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, não assiste razão ao requerente, uma vez que sua pretensão se fundamenta em interpretação restritiva não prevista no edital, buscando impor à Administração Pública limitação inexistente e incompatível com o interesse público.

Ante o exposto, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 004/2025, na Lei nº 14.133/2021, no parecer jurídico constante dos autos e na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, INDEFIRO o requerimento administrativo, mantendo-se a

convocação da empresa classificada no cadastro de reserva, para fins de ampliação da execução do serviço de prótese dentária no Município de Uruana/GO.

Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Uruana/GO, 10 de fevereiro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ABE03F74

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2026, na sala do Setor de licitações e contratos da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2026-SRP processo adm. Nº 1123/2026, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos com recursos do tesouro municipal, estadual e federal. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 09 de fevereiro de 2026

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:004F1FC4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:00 do dia 26 de fevereiro de 2026, na sala do Setor de licitações e contratos da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2026-SRP processo adm. Nº 453/2026, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, freezers e demais itens para inclusão no sistema de registro de preços conforme termo de referência, e os anexos deste edital, para um período de 12 meses, visando atender as necessidades de todas secretarias e fundos do município com recursos do tesouro municipal, estadual/federal. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 09 de fevereiro de 2026

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9B32EC94

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TUDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O contrato tem por objeto é aquisição de veículo tipo hatch ou sedã compacto, zero quilometro, 4 portas, 5 lugares, motorização mínima motor 1.0 flex, 3 cilindros, aspirado, com potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexos deste edital, com recursos próprios e da emenda nº 7110005 - do governo federal.
CONTRATO N°: 03/2026
VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 09/02/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DCFAEF9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º /2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N.º /2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO 857/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Política e Desenvolvimento Urbano é objeto de tratamento constitucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o desenvolvimento urbano, bem como, promover o controle do uso e parcelamento do solo de forma ordenada;

CONSIDERANDO a licença ambiental expedida pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte – GO, e despacho do Secretário da pasta atestando a legalidade do ato administrativo após pedido de manifestação da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de engenharia do município atestando a regularidade do processo administrativo nº 24.483/2025, após pedido de manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município recomendando pela retificação no C.R.I da matrícula 1.960, adicionando o lote 09 à quadra 12, fruto de garantia real em favor do município de 73 lotes,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do decreto nº 857/2025, de 18 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação: O Loteamento "Residencial Caraíbas", possui **341** (trezentos e quarenta eum) Lotes e **14** (quatorze) Quadras, contando com o seguinte Quadro de Áreas:

QUADRO DE ÁREAS			
ORDEM	DISTRIBUIÇÃO	M2	%
01	**Área total da gleba**	**273.418,05 m2**	**100,00 %**
02	Área de preservação permanente (a.p.p.)	18.540,04 m2	6,78 %
03	Faixa de domínio (rodovia go – 556)	12.902,98 m2	4,72 %
04	Área remanescente	42.862,15 m2	15,68 %
05	Área a ser parcelada	199.112,88 m2	72,82 %
06	**Área a ser parcelada**	**199.112,88 m2**	**100,00 %**
07	Total de área parcelável privativa (341 unidades)	110.608,69 m2	55,55 %
08	Total de área verde	22.721,02 m2	11,41 %
09	Total de área institucional	22.305,40 m2	11,20 %
10	Total do sistema viário	43.477,77 m2	21,84 %

QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES
01	26
02	29
03	29
04	30
05	26
06	27
07	27
08	22
09	27
10	14
11	24
12	11
13	25
14	24

Art. 2º - As demais disposições do decreto nº 857/2025, de 18 de dezembro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:49003869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 033/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA DE PLACA: RCN 2A28, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL BICO INTETORA	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
2	LAMPADA FAROL (H-4 12V)	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
3	BALANÇA IDEAL L	1	UND	R$ 640,00	R$ 640,00
4	BALANÇA LOCKER L	1	UND	R$ 640,00	R$ 640,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
6	BOBINA COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 470,00	R$ 470,00
7	CILINDRO MESTRE	1	UND	R$ 455,00	R$ 455,00
8	CILINCRO RODA	2	UND	R$ 143,00	R$ 286,00
9	PASTILHA FREIO	1	UND	R$ 135,00	R$ 135,00
10	PARABARRO	2	UND	R$ 678,00	R$ 1.356,00
11	SERVIÇO FREIO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
12	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
13	SERVIÇO SUSPENSÃO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 5.182,00

Art. 2º - Fica em **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; valor total **de R$ 5.182,00 (cinco mil e cento e oitenta e dois reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:799154E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO
MINUTA DISPENSA 011/2026

Processo de Dispensa nº. 011/2026.
Processo Administrativo nº. 2026000005
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.
Interessado: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Andamento: Gabinete, Assessoria.
Data: 27/01/2026

PARECER

Administrativo. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios, Copa, Cozinha, Panificação, Limpeza e Descartáveis. Câmara Municipal. *Licitação dispensável art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.*

A Agente de contratação encaminha o processo em epigrafe referente à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme disciplina o Inciso III do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, Termo de Referência e documentação demonstrando a necessidade de contratação dos serviços, cotações de mercado, parecer contábil, parecer da Controladoria Interna e documentação para formalização do CRC da empresa a ser contratada.

Necessário faz discorrer, que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

No caso em comento, almeja-se a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo, tendo em vista que os preços orçados não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.

"Justificou a contratação sob o argumento de que à "*aquisição dos produtos mencionados*", se faz necessária, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis".

Por outro lado, consignou-se no processo, por meio de despacho da Secretária Financeira e Contábil, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Além disso, fora colacionado ao expediente pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação.

A requisição foi protocolada junto a Presidente do Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretaria Administrativa da Câmara;
2. Cotação;
3. Dotação;
4. ETP; (dispensado no caso de dispensa)
5. Termo de Referência;
6. Demanda de quantidade;
7. Justificativa;
8. Decreto de Ordenador de Despesa;
9. Autorização Secretário;
10. Autorização do Presidente;
11. Portaria de fiscal de contrato;
12. Abertura do processo;
13. Termo de Autuação e Remessa;
14. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
15. Minuta Edital e do contrato;
16. Justificativa do AC.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Necessário faz discorrer, que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

DO MÉRITO

Preliminarmente, há de ser destacado, que para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Avelinópolis-GO esta em fase de regulamentação da Lei 14.133/2021, o que não impede de justificadamente aplicar a Lei de Licitações.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações. Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Antes de adentrarmos no processo de dispensa, necessário trazer à baila do presente parecer que com o advento da Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos Lei nº. 14.133/2021, publicada no dia 01 de abril de 2021, trouxe várias alterações nas contrações por inexigibilidade e dispensa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, prestação de serviços, etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA A PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum à característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, ***in verbis***:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.952,63 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e**

três centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).
(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

O elenco do artigo 75 da Lei nº. 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, ***in verbis***:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R$ 35.397,53 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo deverá ser devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da prefeitura, **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se assim o exigir**, e Mural de licitação do TCM/GO. Algo que vem no Decreto nº. 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico na esfera federal, onde é prevista a dispensa eletrônica, para bens e serviços comuns, inclusive, serviços comuns de engenharia. Relembrando que essa legislação não se aplica à nova lei de licitações, sendo devidamente **expresso no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, ***in verbis:***

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a Agente Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 73/2020.

Não é demais ponderar, que a pesquisa direta com no mínimo, 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal, de cotação, nos termos do art. 6º, sendo preferencialmente obtidos por fornecedores sediados local ou regionalmente, cujo conceito se faz presente no Decreto n°. 65, de 7 de julho de 2021.

A Agente de Contração observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar ao valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei n°. 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no

melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rel. Benajamin Myler,j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do

objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2° do art. 75 da Lei nº. 4.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado

preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da Lei nº. 14.133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado; VII- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

QUANTO AO EDITAL

Perece-se que na elaboração do edital não houve infringência quanto aso princípios da licitação, tampouco em relação à Lei 14.133/21, tendo sido obedecido o princípio da isonomia em especial e tendo sido colocado no edital apenas as habilitações expressas no art. 62 da Lei 14.1333/21.

MINUTA DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇOES

Uma das inovações trazidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 14.133/2021) foi à possibilidade de dispensa de licitação para a compras serviços cujo valor seja menor que R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), segundo Decreto nº. 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

Ou seja, para fins de despesa pública, durante a vigência do exercício financeiro, a Unidade Gestora poderá contratar outros serviços e compras, desde que a contratação (ou contratações) respeite o patamar inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), segundo Decreto nº. 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025) (conforme regra estabelecida no § 1º do art. 75 da referida Lei).

Não é demais ponderar, que a inovação trazida na Lei também pode ser verificada pela similaridade que o legislador deu ao serviço de manutenção de veículo em relação aos serviços de engenharia, uma vez que, na lei legislação anterior, a manutenção de veículos era tratada como serviço comum. Agora o serviço de manutenção veicular está equiparado a serviço de engenharia, conforme se observa pela leitura da Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inc. I.

A Nova Lei de Licitações prevê ainda que o valor limite estabelecido para contratações deste tipo de serviço poderá ser pelo dobro, ou seja, duas vezes ao valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), segundo Decreto nº. 11.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024), caso a contratante do serviço seja autarquia ou fundação pública qualificada como agência executiva, (conforme regra do § 2º do art. 75).

Logo, existe ainda a possibilidade de se contratar serviços ou compras pelo dobro do teto estabelecido para a dispensa de licitação. Com a nova lei de licitações, o serviço de manutenção automotiva foi desburocratizado para o Gestor Público, o que se mostra bastante interessante.

É a celeridade e a eficiência que a Administração precisa para contratar e a oportunidade de negócios que surge para aqueles que almejam se tornar fornecedores ou prestadores de serviços do Poder Público.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades.

Recomenda a juntada nos autos do Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, PNCP quando necessário, Portal Transparência, Sitio da Câmara e TCM, devendo ser juntado aos autos.

Recomenda que após finalizado a dispensa Física haja os seguintes documentos nos autos:

1. Resumo de proposta vencedora;
2. Ata do sistema do MEGASOF;
3. Documentações da empresa vencedora;
4. Declaração de Dispensa;
5. Termo de Ratificação;
6. Extrato de Dispensa;
7. Certidão de afixação de aviso de dispensa;
8. Contrato;
9. Extrato do contrato;
10. Certidão de Afixação do contrato.

Após volte-se ao Jurídico para parecer final antes de ser encaminhado ao Controle Interno.

É o parecer.

Avelinópolis-GO, 27 de Janeiro de 2026.

CÉLIO ALVES PINTO
OAB/GO 19.812

EDITAL DISPENSA

PROCESSO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 011/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO, inscrita no CNPJ nº. 00.430.622/0001-50, Avenida Mato Grosso Quadra 29, Lote 01, Centro - Avelinópolis - GO, CEP: 76.165-000, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 002/2026, torna público que, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, IN 009/2023 do TCM/GO, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/02/2026, ÀS 09:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaravelinopolis2021@gmail.com
LINK DO EDITAL: www.avelinopolis.go.leg.br

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - ANEXO I - APENDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária de repasse do duodécimo, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Avelinópolis/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 000292 000002 000001 000001 000031 000030 2.044 339030 1.00.000.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 25.447,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaravelinopolis2021@gmail.comou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
09/02/2026 às 09h:29m.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.2.3.4 - CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

4.3 - **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º**

4.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, e no art. 1º, caput e § 1º, II, e art. 2º, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº. 810, de 01 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

4.1.1. Para efeito da Lei Municipal nº. 810/2011, considera-se:

4.1.1.2. Âmbito Local - os limites geográficos do Município de Avelinópolis- GO.
4.1.1.3. Âmbito Regional – os limites geográficos da microrregião de Anicuns, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a disposição contida na Resolução da Presidência (PR) nº. 11, de 5 de junho de 1990, que divide o Estado de Goiás em 18 microrregiões geográficas.
4.1.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 810, de 11 de abril de 2018.

4.1.2 **Fica assegurado o direito de preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional.**

4.1.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será considerado vencedor apto ao registro de preço;

4.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Avelinópolis/GO, 04 de Fevereiro de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO Nº. 005/2026 DISPENSA Nº. 0112026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 "TERMO DE REFERÊNCIA"
1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento da Câmara Municipal oferecendo um ambiente de maior conforto, tanto para os servidores, visitantes e usuários.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha baseiam na necessidade de reposição de itens faltantes no estoque para a manutenção das dependências em adequadas condições de asseio e conservação bem como na garantia do bem-estar dos servidores.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCOS					
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$/3)	VALOR TOTAL (QNTxESTIMADO)
1	36	UN	Açúcar cristal refinado - produto alimentício de uso geral, acondicionado em pacote de 2 kg, granulação uniforme, cor branca translúcida, livre de impurezas.	R$ 7,52	R$ 886,08
2	24	UN	Achocolatado em pó - produto solúvel, tradicional, pronto para preparo de bebidas, embalagem plástica com 500 g.	R$ 12,13	R$ 291,12
3	864	UN	Água mineral com gás - bebida natural gaseificada, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R$ 2,54	R$ 2.200,26
4	864	UN	Água mineral sem gás – bebida natural, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R$ 2,05	R$ 1.774,05
5	60	UN	Bala refrescante – produto de consistência dura, sabores variados, pacote com aproximadamente 584 g.	R$ 8,54	R$ 512,40
6	60	UN	Bala macia sortida – produto de consistência macia, sabores de frutas diversos, pacote com aproximadamente 600 g.	R$ 8,04	R$ 482,40
7	144	UN	Leite integral UHT (longa vida) – bebida láctea, pronta para consumo, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro	R$ 5,03	R$ 724,79
8	60	UN	Refrigerante sabor guaraná – bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R$ 20,47	R$ 528,79
9	60	UN	Refrigerante sabor cola – bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R$ 61,98	R$ 660,60
10	72	UN	Suco néctar de frutas – bebida pronta para consumo, sabores diversos, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro.	R$ 6,76	R$ 486,72
11	36	UN	Bombom de chocolate com wafer e castanha de caju – produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate ao leite.	R$ 56,43	R$ 2.031,717
12	36	UM	Bombom de chocolate branco com recheio de chocolate ao leite – produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate branco.	R$ 56,32	R$ 2.027,52
13	144	UN	Bolacha tipo rosquinha sabor coco – biscoito doce, pacote com 600 g.	R$ 7,23	R$ 1.041,12
14	120	UN	Biscoito tipo cream cracker – biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com 400 g.	R$ 5,20	R$ 624,00
15	72	UN	Café em pó torrado e moído – produto homogêneo, tradicional, qualidade superior, pacote com 1 kg.	R$ 72,66	R$ 5.231,75
16	30	UN	Queijo muçarela fresco fatiado – produto lácteo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R$ 35,83	R$ 1.074,99
17	72	UN	Pão de forma tradicional – produto fatiado, pacote com 500 g, pronto para consumo.	R$ 8,13	R$ 585,36
18	60	UN	Pão de queijo tradicional congelado – produto pronto para assar, pacote com 1 kg, armazenado sob congelamento.	R$ 18,65	R$ 1.119,00
19	30	UN	Presunto fresco fatiado – produto cárneo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R$ 27,31	R$ 819,39
20	960	UN	Suco em pó de frutas diversas – produto em pó, sabores variados, pacote com 20 g, rendimento aproximado de 1 litro.	R$ 2,66	R$ 2.572,80
21	24	UN	Margarina cremosa sem sal – produto alimentício, pote plástico com 1 kg, armazenado sob refrigeração.	R$ 16,71	R$ 388,08
TOTAL GERAL					**R$ 25.447,74**
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					

	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$/3)	VALOR TOTAL (QNTxESTIMADO)
1	60	UN	Álcool líquido 70% – solução antisséptica, embalagem de 1 litro, pronto para uso em higienização de superfícies.	R$ 8,66	R$ 519,60
2	60	UN	Esponja multiuso dupla face – unidade padrão, composta por lado abrasivo e lado macio, indicada para limpeza geral.	R$ 1,74	R$ 104,40
3	36	UN	Água sanitária – solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, própria para desinfecção e alvejamento.	R$ 7,23	R$ 260,28
4	96	UN	Detergente líquido – fragrâncias variadas, frasco de 500 ml, indicado para limpeza de utensílios domésticos.	R$ 2,22	R$ 213,43
5	48	UN	Solução multiuso para limpeza – frasco de 750 ml, indicada para higienização de superfícies diversas.	R$ 6,76	R$ 324,79
6	24	UN	Spray desodorizante perfumado para ambientes – frasco aerossol, pronto para uso, fragrância suave.	R$ 16,35	R$ 392,55
7	84	UN	Sabão em barra glicerinado – embalagem com 5 unidades, indicado para limpeza geral.	R$ 7,17	R$ 602,55
8	72	UN	Saco de lixo 30 L – dimensões 59x63x25 cm, material resistente, cor padrão preta.	R$ 3,11	R$ 224,15
9	72	UN	Saco de lixo 15 L – dimensões 40x58 cm, material resistente, cor padrão preta.	R$ 3,04	R$ 218,88
10	48	UN	Flanela grande amarela – dimensões 40x53 cm, tecido absorvente, indicada para limpeza de superfícies.	R$ 7,00	R$ 336,15
11	24	UN	Pano para limpeza de chão em microfibra – dimensões 48x58 cm, alta absorção, indicado para uso doméstico.	R$ 12,14	R$ 291,51
12	24	UM	Pano de prato – 100% algodão, cor branca, indicado para uso em cozinha.	R$ 5,19	R$ 124,71
13	60	UN	Papel toalha – embalagem com 2 rolos, folha dupla, absorção eficiente.	R$ 5,03	R$ 302,19
14	60	UN	Papel higiênico premium – pacote com 12 unidades, folha dupla, maciez superior.	R$ 20,33	R$ 1.219,99
15	36	UN	Esponja de aço multiuso – embalagem de 60 g, indicada para remoção de sujeiras difíceis.	R$ 2,70	R$ 97,43
16	180	UN	Copo descartável 200 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R$ 5,07	R$ 913,19
17	72	UN	Copo descartável 50 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R$ 3,50	R$ 252,47

18	72	UN	Desinfetante líquido perfumado – frasco de 2 litros, indicado para higienização de ambientes.	R$ 6,53	R$ 470,16
19	48	UN	Sabonete líquido suave antibacteriano – frasco de 1 litro, indicado para higiene das mãos.	R$ 19,99	R$ 959,83
20	24	UN	Escova sanitária com suporte – cerdas artificiais resistentes, acompanha suporte plástico.	R$ 10,99	R$ 263,91
21	36	UN	Álcool em gel antisséptico – frasco de 500 g, indicado para higienização das mãos.	R$ 7,51	R$ 270,59
22	48	UM	Limpador sanitário – frasco de 500 ml, indicado para limpeza profunda de vasos sanitários.	R$ 20,66	R$ 991,83
23	36	UM	Filtro coador de café tradicional – confeccionado em pano, dimensões 24x13x12 cm, peso 100 g.	R$ 5,19	R$ 187,07
24	24	UN	Inseticida spray aerossol – frasco de 360 ml, eficaz contra insetos causadores de doenças.	R$ 17,00	R$ 408,00
TOTAL GERAL					**R$ 9.949,79**

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.13. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste de quaisquer custos adicionais.
5. DO PRAZO
5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 02 (dois) dias para produtos não perecíveis e 01 (um) dia útil a partir da solicitação de fornecimento.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso, s/nº., Centro, neste Município.
5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº. 14.133/2021, art. 119).
6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).
6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
7 - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após conferência das especificações e quantidades dos produtos entregues e mediante emissão da Nota Fiscal.
8 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO
8.1. O valor médio estimado para as aquisições é da ordem de R$ 25.447,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro centavos).
9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Própria Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
10 -DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Das obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133/21;
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. Das obrigações do Contratado
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja
quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;
i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
IV) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
12 - LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O fornecimento ocorrerá na sede da Câmara Municipal.
13 - A**COMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** - O acompanhamento no fornecimento do objeto ficará a cargo da Secretária de Administrativa da Câmara Municipal.
14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Todas as despesas relativas ao fornecimento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, correrão por conta da Contratada. O fornecimento poderá ser rejeitado pelo responsável da fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o funcionamento e andamento dos serviços da Câmara Municipal de Avelinópolis-GO, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

Avelinópolis-GO, 06 de Janeiro de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme art. 18, §1º da Lei nº. 14.133/2021)
1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1 - A Elaboração do Estudo Técnico preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
1.2 - Este estudo serve essencialmente para o Registro de Preços/Dispensa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.
1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Portaria - TCU Nº. 444/2018, e em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº. 14.133/2021, e, que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para aos aspectos mais relevantes da contratação, para os fins de motivação das decisões adotadas.
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
A contratação visa manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada
3 - ÁREA REQUISITANTE
Área Requisitante: Secretaria Administrativa
Responsável: SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Registro de Preços/Contrato para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, panificação, descartáveis, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.
- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseado na Dispensa Física podendo na modalidade Sistema de Registro de Preços ou Contrato, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata/Contrato.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
- As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, ANVISA devidamente regularizado, caso tenha algum item que deva ser registrado nos referidos entes.
5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO
A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R$ 25.447,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro centavos), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Avelinópolis-GO, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado.

Vale ressaltar que o valor serve de base como referência (preço estimado), é adotaremos a media, conforme artigo 06, da Instrução Normativa nº. 73/2020, e será adotada a modalidade de Dispensa Física, o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço por item, conforme o artigo 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento dos gêneros alimentícios, panificação, descartáveis, material de limpeza, copa e cozinha se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados de forma fracionada.

Os Produtos deverão ser entregues em no horário de expediente da Câmara Municipal de Avelinópolis GO, localizado na Avenida Mato Grosso, S/Nº. Centro, Avelinópolis-GO, 76.165-000, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo.

A licitante iniciara a entrega dos produtos de forma imediata no prazo máximo de 02 (dois) dias, para produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, após expedição da autorização de serviços pela Câmara Municipal de Avelinópolis-GO.

É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com o devido zelo nesta demanda, a Câmara Municipal de Avelinópolis - GO, realizou levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Câmara Municipal.

O levantamento realizado por este órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de ano anteriores. Esta licitação visa o fornecimento elencados neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender a execução do cronograma de atividades realizada pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

Insta salientar que em se tratando de Dispensa Física por Registro de Preços/Contrato, não há a obrigatoriedade de adquirir a quantidade dos itens em sua totalidade, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade de possíveis demandas futuras e ocasionais, sendo que como já mencionado anteriormente, a entrega será de forma fracionada. Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por esta Casa de Leis, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCOS					
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$/3)	VALOR TOTAL (QNTxESTIMADO)
1	36	UN	Açúcar cristal refinado - produto alimentício de uso geral, acondicionado em pacote de 2 kg, granulação uniforme, cor branca translúcida, livre de impurezas.	R$ 7,52	R$ 886,08
2	24	UN	Achocolatado em pó - produto solúvel, tradicional, pronto para preparo de bebidas, embalagem plástica com 500 g.	R$ 12,13	R$ 291,12
3	864	UN	Água mineral com gás - bebida natural gaseificada, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R$ 2,54	R$ 2.200,26
4	864	UN	Água mineral sem gás – bebida natural, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R$ 2,05	R$ 1.774,05
5	60	UN	Bala refrescante – produto de consistência dura, sabores variados, pacote com aproximadamente 584 g.	R$ 8,54	R$ 512,40
6	60	UN	Bala macia sortida – produto de consistência macia, sabores de frutas diversos, pacote com aproximadamente 600 g.	R$ 8,04	R$ 482,40
7	144	UN	Leite integral UHT (longa vida) – bebida láctea, pronta para consumo, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro	R$ 5,03	R$ 724,79
8	60	UN	Refrigerante sabor guaraná – bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R$ 20,47	R$ 528,79
9	60	UN	Refrigerante sabor cola – bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R$ 61,98	R$ 660,60
10	72	UN	Suco néctar de frutas – bebida pronta para consumo, sabores diversos, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro.	R$ 6,76	R$ 486,72
11	36	UN	Bombom de chocolate com wafer e castanha de caju – produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate ao leite.	R$ 56,43	R$ 2.031,717
12	36	UM	Bombom de chocolate branco com recheio de chocolate ao leite – produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate branco.	R$ 56,32	R$ 2.027,52
13	144	UN	Bolacha tipo rosquinha sabor coco – biscoito doce, pacote com 600 g.	R$ 7,23	R$ 1.041,12
14	120	UN	Biscoito tipo cream cracker – biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com 400 g.	R$ 5,20	R$ 624,00
15	72	UN	Café em pó torrado e moído – produto homogêneo, tradicional, qualidade superior, pacote com 1 kg.	R$ 72,66	R$ 5.231,75
16	30	UN	Queijo muçarela fresco fatiado – produto lácteo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R$ 35,83	R$ 1.074,99
17	72	UN	Pão de forma tradicional – produto fatiado, pacote com 500 g, pronto para consumo.	R$ 8,13	R$ 585,36
18	60	UN	Pão de queijo tradicional congelado – produto pronto para assar, pacote com 1 kg, armazenado sob congelamento.	R$ 18,65	R$ 1.119,00
19	30	UN	Presunto fresco fatiado – produto cárneo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R$ 27,31	R$ 819,39
20	960	UN	Suco em pó de frutas diversas – produto em pó, sabores variados, pacote com 20 g, rendimento aproximado de 1 litro.	R$ 2,66	R$ 2.572,80
21	24	UN	Margarina cremosa sem sal – produto alimentício, pote plástico com 1 kg, armazenado sob refrigeração.	R$ 16,71	R$ 388,08
TOTAL GERAL					**R$ 25.447,74**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$/3)	VALOR TOTAL (QNTxESTIMADO)
1	60	UN	Álcool líquido 70% – solução antisséptica, embalagem de 1 litro, pronto para uso em higienização de superfícies.	R$ 8,66	R$ 519,60
2	60	UN	Esponja multiuso dupla face – unidade padrão, composta por lado abrasivo e lado macio, indicada para limpeza geral.	R$ 1,74	R$ 104,40
3	36	UN	Água sanitária – solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, própria para desinfecção e alvejamento.	R$ 7,23	R$ 260,28
4	96	UN	Detergente líquido – fragrâncias variadas, frasco de 500 ml, indicado para limpeza de utensílios domésticos.	R$ 2,22	R$ 213,43
5	48	UN	Solução multiuso para limpeza – frasco de 750 ml, indicada para higienização de superfícies diversas.	R$ 6,76	R$ 324,79
6	24	UN	Spray desodorizante perfumado para ambientes – frasco aerossol, pronto para uso, fragrância suave.	R$ 16,35	R$ 392,55
7	84	UN	Sabão em barra glicerinado – embalagem com 5 unidades, indicado para limpeza geral.	R$ 7,17	R$ 602,55

8	72	UN	Saco de lixo 30 L – dimensões 59x63x25 cm, material resistente, cor padrão preta.	R$ 3,11	R$ 224,15
9	72	UN	Saco de lixo 15 L – dimensões 40x58 cm, material resistente, cor padrão preta.	R$ 3,04	R$ 218,88
10	48	UN	Flanela grande amarela – dimensões 40x53 cm, tecido absorvente, indicada para limpeza de superfícies.	R$ 7,00	R$ 336,15
11	24	UN	Pano para limpeza de chão em microfibra – dimensões 48x58 cm, alta absorção, indicado para uso doméstico.	R$ 12,14	R$ 291,51
12	24	UM	Pano de prato – 100% algodão, cor branca, indicado para uso em cozinha.	R$ 5,19	R$ 124,71
13	60	UN	Papel toalha – embalagem com 2 rolos, folha dupla, absorção eficiente.	R$ 5,03	R$ 302,19
14	60	UN	Papel higiênico premium – pacote com 12 unidades, folha dupla, maciez superior.	R$ 20,33	R$ 1.219,99
15	36	UN	Esponja de aço multiuso – embalagem de 60 g, indicada para remoção de sujeiras difíceis.	R$ 2,70	R$ 97,43
16	180	UN	Copo descartável 200 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R$ 5,07	R$ 913,19
17	72	UN	Copo descartável 50 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R$ 3,50	R$ 252,47
18	72	UN	Desinfetante líquido perfumado – frasco de 2 litros, indicado para higienização de ambientes.	R$ 6,53	R$ 470,16
19	48	UN	Sabonete líquido suave antibacteriano – frasco de 1 litro, indicado para higiene das mãos.	R$ 19,99	R$ 959,83
20	24	UN	Escova sanitária com suporte – cerdas artificiais resistentes, acompanha suporte plástico.	R$ 10,99	R$ 263,91
21	36	UN	Álcool em gel antisséptico – frasco de 500 g, indicado para higienização das mãos.	R$ 7,51	R$ 270,59
22	48	UM	Limpador sanitário – frasco de 500 ml, indicado para limpeza profunda de vasos sanitários.	R$ 20,66	R$ 991,83
23	36	UM	Filtro coador de café tradicional – confeccionado em pano, dimensões 24x13x12 cm, peso 100 g.	R$ 5,19	R$ 187,07
24	24	UN	Inseticida spray aerossol – frasco de 360 ml, eficaz contra insetos causadores de doenças.	R$ 17,00	R$ 408,00
TOTAL GERAL					**R$ 9.949,79**

A forma de Fornecimento se dará, conforme detalhamento na tabela acima e em consonância as especificações.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73 de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Avelinópolis-GO, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado.

O valor da contratação está estimado em torno de R$ 35.397,53 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), o que pode variar conforme alteração nos preços de combustível no mercado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, desde que:

(I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;

(II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e

(III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisição correlatadas ao objeto ora debatido.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento da contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, que a Câmara Municipal de Avelinópolis, esta regulamentando o Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder.

Dessa forma, persiste como necessidade infestável o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, panificação, descartáveis, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis-GO com vista a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador fiscal.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo do setor de compras para a solicitação dos materiais a serem adquiridos devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal.

Além disso não há providencias a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15 - DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP

15.1 - A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecida no art. 18 da Lei 14.133/21, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração ás demandas do interesse público, alinhando – se ao Plano de Contratação Anual e às Lei Orçamentarias.

15.2 - O Estudo Técnico Preliminar de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação deste processo, conforme exposto no §2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

"Art. 18.

(...)

§2º O Estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

15.3 - Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mais também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender a demandas públicas.
15.4 - Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.
15.5 - Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidas no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado para Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que máxima a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
16.1. Justificativa da Viabilidade De acordo com a aquisição do objeto em questão.

Avelinópolis-GO, 06 de Janeiro de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

ALYSSON MALASPINA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
PROCESSO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 011/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX: EMAIL:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total global: R$ (_).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2026
PROCESSO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 011/2026

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa e de outro lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS**, nas condições que seguem"

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO,
inscrita no CNPJ nº. 00.430.622/0001-50, Avenida Mato Grosso Quadra 29, Lote 01, Centro - Avelinópolis - GO, CEP: 76.165-000, representado nesse ato por seu Presidente Sr. **ALYSSON MALASPINA MOTA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI nº. 1909958, expedida pelo SSP/GO e do CPF nº. 761.859.231-59, residente e domiciliado nesta cidade de Avelinópolis GO, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Avelinópolis-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o n°. , sediada na - , CEP , Estado de , neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. (a) , , , residente e domiciliado na , , CEP: , Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF n° , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de Abril de 2.021 e alterações posteriores.

DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo de Dispensa nº. 011/2026, Protocolo 202600005, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme descrições da proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos serviços realizados pela contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para prestação de serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R$ ( ).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos produtos objeto deste contrato, de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos solicitados, sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a Dispensa nº. 011/2026 e consequente contrato são oriundos da receita repasse do duodécimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente da Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na dotação vigente no orçamento: 000292 000002 000001 000001 000031 000030 2.044 339030 1.00.000, e demais disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O presente contrato estará em vigor na data de assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2026, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 14.133/2021 em especial o disposto no art. 92, inciso VII da referida Lei, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser realizados em todos setores da Câmara Municipal de Avelinópolis, localizada na Avenida José Jacinto da Silva, 27, Centro, nesta cidade, de acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados com qualidade; na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material utilizado ou serviço, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A Câmara poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, dos Serviços recusados.
PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão realizados no padrão conforme levantamento de todos os órgãos.
PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços deverão ser entregues mensalmente, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/2021;

5.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

5.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
5.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
5.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

5.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

5.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
5.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
5.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;
5.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
5.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 138 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/2021;

6.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

6.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
6.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

6.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

6.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
6.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
6.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;
6.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

6.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 138 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

7.2. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

7.3. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

7.4. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

7.5. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

7.6. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;
7.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021;

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Placar, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a prestação de serviços será controlada e fiscalizada pela servidora JULIELLY RODRIGUES FERREIRA CABRAL matricula 085, em conformidade com o disposto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Anicuns-GO;

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Avelinópolis, de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Avelinópolis
ALLYSSON MALASPINA MOTA
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de licitação nº. 011/2026 Processo nº. 005/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

A Câmara Municipal de Avelinópolis/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis"**. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaravelinopolis2021@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às **09h 29min do dia 09 de Fevereiro de 2026**. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelos telefones: 064- 98403-5466. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Avelinópolis/GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Avelinópolis/GO, 04 de Fevereiro de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a "aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis" da Câmara Municipal. ***JUSTIFICATIVA***: Aquisição. Gêneros Alimentícios. Limpeza, Copa/Cozinha, Panificação e Descartáveis. ***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA***: 000292 000002 000001 000001 000031
000030 2.044 339030 1.00.000. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a Agente de Contratação até **09/02/2026 às 09:29**. Os interessados em apresentar proposta, enviar para a Agente de Contratação, através do e-mail: camaraavelinopolis2021@gamil.com, ou via protocolo junto a Câmara Municipal. Valor estimado do serviço é de R$ 35.397,53 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Avelinópolis, 04 de Fevereiro de 2026 –

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO –
Agente de Contração.

Publicado por:
Sara Rodrigues Linhares do Nascimento
Código Identificador:CCA7C5F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1450/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa KGF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.225.270/0001-90, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **KGF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.225.270/0001-90**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1450/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás. atendendo as demandas da secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **KGF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.225.270/0001-90**, com sede à Av. Marginal, s/nº , Q. 19, Lote 12, Bairro Centro, Buriti de Goiás - GO, CEP: 76.152-000, neste ato representada pelo Sr. **KENIEL GOMES FLOZINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.348.491-99, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.	UNID	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 60.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 10 dias de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:86E67823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO SANEADOR

DESPACHO SANEADOR
Processo administrativo nº 1396/2024.
Segundo o art. 28, IV da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 21, IV do Decreto nº 9.310/2018, a Reurb obedecerá a fase de saneamento do processo administrativo.
O saneamento do processo administrativo, segundo a doutrina especializada, é uma etapa fundamental que visa corrigir eventuais falhas ou irregularidades no curso do processo, garantindo sua validade e regularidade até a decisão final. O órgão responsável pelo processo administrativo verifica a existência de erros, omissões ou vícios que possam comprometer a validade do procedimento de regularização fundiária. O saneamento do processo administrativo é importante porque contribui para a eficiência e celeridade do processo administrativo, evitando atrasos e garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a lei, prevenindo nulidades e garantindo a validade dos atos praticados e promove a transparência e a participação das partes interessadas, permitindo que exerçam plenamente seus direitos e acompanhem o andamento do processo.
Nesse passo, o processo em epígrafo foi devidamente instaurado e instruído com a documentação mínima. Em seguida, foi publicado decisão classificando a modalidade de Reurb (S ou E) e determinado as notificações dos confinantes, proprietários e possíveis interessados.

Todavia, no curso do processo a Administração Pública municipal, juntamente com o Cartório de Registro de Imóveis local, identificaram a existência de outras matrículas, além daquelas encontradas na primeira busca (art. 31, Lei 14.133/2017 c/c art. 24, Decreto 9.310/2018).
Além do mais, como os atos da vida civil não param, no curso do procedimento houve alteração de ocupantes, seja por compras/doações informais, seja por óbitos. O que não gera perda de direitos, uma vez que o art. 94, § 5º do Decreto nº 9.310/2018, admite a contagem de tempo de ocupações anteriores, desde que demonstrada a continuidade da cadeia de ocupação até o atual ocupante.
De modo que se faz necessário sanear o processo, retirando os imóveis que já possuem matrícula, da listagem inicial a ser regularizada. Bem ainda, alterando o nome de ocupante de algumas unidades imobiliárias. Os quais prosseguirão com as alterações abaixo:
Unidades habitacionais com alteração do ocupante:

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)
1.1	Vinícia de Souza Santos, brasileira, solteira, médica veterinária, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	09	360,00
1.2	Katiana Gomes da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11	240,00

Unidades habitacionais retiradas do processo de regularização fundiária:

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)
2.1	Cleuber Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 04, Lote 12, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO, Cleuza de Fátima Costa, brasileira, amasiada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua das Mangueiras, nº 113, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO, Cleide Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua das Mangueiras, nº 217, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	04	12	240,00

Cachoeira de Goiás – GO, 10 (dez) de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
Município de Cachoeira de Goiás - GO

SABINO, Jamilson Lisboa. **Super Manual de Regularização Fundiária Urbana** / Jamilson Lisboa Sabino. – São Paulo: Editora Dialética, 2025, p. 253.

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:017FBD29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 428/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE

GOIÁS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃOContratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de um muro e passarela onde será construído a ampliação da Creche Municipal Luciana de Moura Barbosa Marinho, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Estadual nº 1049.13/2025 e recursos do Tesouro Municipal

O(A) GESTOR DO FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

PEDRO ANTONIO DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.690.798/0001-01, estabelecida na RUA BRASILIANO MENDES, SETOR PLANALTO, NOVA GLÓRIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/1	Construção De Muro Do Lote Ao Lado Da Contrução -- Cheche Municipal Luciana Barbosa Marinho.	prestação serviço	1	UN	109.890,00	109.890,00	0,67
				TOTAL DO FORNECEDOR .:			**109.890,00**

RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS

Não existem itens não adjudicados

PUBLIQUE - SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 10 de fevereiro de 2026

DANIELA AMELIA DE MOURA

953.483.361-49

Gestor Do FME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:DF89C028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 034-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAL PREDIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ – GO, ABRANGENDO processo 34/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 64.346.320 SAMUEL WAYNNER FALCAO DUARTE **CNPJ/CPF:** 64.346.320/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PINTOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	MESES		12,0000	4.000,0000	48.000,0000
Total							**48.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de fevereiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CEB2AF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 042-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE VASO, DESENTUPIMENTO DE TANQUE, CAIXA FLUVIAL TERRA, CANALETA FLUVIAL processo 42/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.365.2503.4041.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	60.220,00
TOTAL				**60.220,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARTINS DEDETIZACAO E DESENTUPIDORA LTDA **CNPJ/CPF:** 62.356.610/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIMPEZA FOSSA SÉPTICA - NÚCLEOS INFANTIS	SV		24,0000	400,0000	9.600,0000
1	2	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - NÚCLEOS INFANTIS	SV		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	3	LIMPEZA CAIXA FLUVIAL TERRA - NÚCLEOS INFANTIS	SV		14,0000	110,0000	1.540,0000
1	4	CANALETA FLUVIAL ENTUPIDO - NÚCLEOS INFANTIS	SV		4,0000	20,0000	80,0000
1	5	DESENTUPIMENTO - NÚCLEOS INFANTIS	SV		96,0000	20,0000	1.920,0000
1	6	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DO ESGOTO - NÚCLEOS INFANTIS	SV		96,0000	20,0000	1.920,0000
1	7	LIMPEZA FOSSA SÉPTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		40,0000	400,0000	16.000,0000
1	8	LIMPEZA DE FOSSA - ESCOLAS	SV		26,0000	400,0000	10.400,0000
1	9	DESENTUPIMENTO DE VASO - ESCOLAS	SV		2,0000	120,0000	240,0000
1	10	DESENTUPIMENTO - ESCOLAS	SV		87,0000	20,0000	1.740,0000
1	11	LIMPEZA TUBULAÇÃO DO ESGOTO - ESCOLAS	SV		87,0000	20,0000	1.740,0000
1	12	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA - ESCOLAS	SV		30,0000	110,0000	3.300,0000
1	13	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	14	LIMPEZA CAIXA FLUVIAL TERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		14,0000	110,0000	1.540,0000
1	15	CANALETA FLUVIAL ENTUPIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		10,0000	20,0000	200,0000
1	16	DESENTUPIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		30,0000	20,0000	600,0000
1	17	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DO ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SV		30,0000	20,0000	600,0000
Total							**60.220,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 4 de fevereiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F9B56ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 048-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DESTINADAS À COLETA, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS FEIRANTES DURANTE A REALIZ processo 48/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.420,00
TOTAL				**3.420,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GUSTAVO MENEZES RESENDE 00831272163 **CNPJ/CPF:** 40.320.700/0001-88

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UNIDADE		19,0000	180,0000	3.420,0000
Total							**3.420,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 20 de janeiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

CALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8322E8DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026

AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Pregão Eletrônico Nº: 199/2025
Processo Adm. Nº: 7408/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 22/12/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 199/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais, floríferas, arbustivas, folhagens e insumos, destinadas à revitalização, embelezamento e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias e logradouros públicos do Município de Palmeiras de Goiás, para o período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/15, 1/42, 1/43, 1/47, 1/48, 1/49, 1/58, 1/59, 1/69, 1/70, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82	**NOME: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS** **CNPJ: 03.070.926/0001-41** **ENDEREÇO: AV SAO JOAO, S/N, QD-09, LT13, SL 01/02, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.916-200.** **FONE:(62)32847467 (62)981291233** **EMAIL: floriculturarosadosventos@hotmail.com floriculturarosadosventos2020@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS
CPF: 440.480.841-00
Banco Itaú - Agência: 8626 - Conta Corrente nº 07762-5

visando a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de janeiro de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	UN	40,0000	Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii), com 2 metros de altura. Com folhagem verde escura, arqueada e finamente recortada.	PRÓPRIA	147,3300	5.893,2000
1 / 6	UN	200,0000	Coco da Bahia Anão (Cocos Nucifera), com 3 metros de altura. Possuir folhas verdes-amareladas e saudáveis.	PRÓPRIA	142,6100	28.522,0000
1 / 15	UN	100,0000	Palmeira Rápis (Rhapis Excelsa), com 1 metro de altura. Folhas de coloração verde-escura e brilhante, com formato palmado e plissado.	VEILING	89,3800	8.938,0000
1 / 42	UN	1.000,0000	Sunpatiens Rosa Claro (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores rosa claro e folhagem verde.	MIRO PLANTAS	3,7500	3.750,0000
1 / 43	UN	1.000,0000	Sunpatiens Rosa Escuro (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores rosa escuro e folhagem verde.	MIRO PLANTAS	3,7500	3.750,0000
1 / 47	UN	1.000,0000	Catharanthus Branca (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores brancas, e folhas verde claro.	MIRO PLANTAS	1,8900	1.890,0000
1 / 48	UN	1.000,0000	Catharanthus Rosa (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores rosas, e folhas verde claro.	MIRO PLANTAS	1,8900	1.890,0000
1 / 49	UN	1.000,0000	Catharanthus Vermelhas (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores vermelhas, e folhas verde claro.	MIRO PLANTAS	1,8900	1.890,0000
1 / 58	UN	1.000,0000	Cambará Rosa com Branco (Lantana Câmara), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores pequenas mescladas nas	MIRO PLANTAS	1,8900	1.890,0000

			cores rosa com branco.			
1 / 59	UN	1.000,0000	Cambará Laranja com Amarelo (Lantana Câmara), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores pequenas mescladas nas cores laranja com amarelo	MIRO PLANTAS	1,8900	1.890,0000
1 / 69	UN	10,0000	Rhipsalis "Cacto Macarrão" (Rhipsalis Cereuscula), com 50 cm de comprimento. Com caules cilíndricos, segmentados, finos e suculentos.	PRÓPRIA	36,0800	360,8000
1 / 70	UN	10,0000	Rhipsalis "Pau sobre pau" (Rhipsalis Pacheco-Lonis), com 50 cm de comprimento. Com caules cilíndricos e suculentos na cor verde.	PRÓPRIA	39,2600	392,6000
1 / 78	UN	5.000,0000	Flor da Fortuna (Kalanchoe). Pote 11, com aproximadamente 23 cm de altura, folhas verdes e saudáveis, com a cor das flores a ser solicitada pela Secretaria.	VEILING	5,9700	29.850,0000
1 / 79	UN	100,0000	Pedra Seixo Bege. Acondicionadas em sacos de 40 kg cada.	SEIXO BRASIL	36,7500	3.675,0000
1 / 80	UN	100,0000	Casca de Pinus. Acondicionas em sacos de 40 litros	PRÓPRIA	41,5900	4.159,0000
1 / 81	UN	50,0000	Argila Expandida. Acondicionadas em sacos de 40 kg	CINEXPAN	69,9500	3.497,5000
1 / 82	UN	1.000,0000	Cachepô Kraft Feito de papelão, tamanho pote 11, com aproximadamente 9 cm de base, 11 de largura e 12 de altura. Cores diversas, a serem definidas pela Secretaria	PRÓPRIA	6,9800	6.980,0000
TOTAL:	**109.218,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.688-31.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 199/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS
CNPJ 03.070.926/0001-41

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:8E0BBF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026

AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Pregão Eletrônico Nº: 199/2025
Processo Adm. Nº: 7408/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 22/12/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 199/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais, floríferas, arbustivas, folhagens e insumos, destinadas à revitalização, embelezamento e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias e logradouros públicos do Município de Palmeiras de Goiás, para o período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA

1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/46, 1/50, 1/51, 1/54, 1/61, 1/62, 1/63, 1/65, 1/66, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77	**NOME: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 22.256.154/0001-81** **ENDEREÇO :SÍTIO COLONIA, S/N, ZONA RURAL, ASTOLFO DUTRA-MG. CEP 36.782-000.** **FONE: 32998487125** **EMAIL: procopiodalsassolicita@yahoo.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO** **CPF: :131.748.226-3** **BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 28242-1 Nº DA AGÊNCIA: 2827-4**

visando a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de janeiro de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	50,0000	Palmeira Carpentaria (Carpentaria Acuminata), deve possuir 3 metros de altura. Folhas pinadas, verde escuro, fortemente arqueadas, largas e afuniladas em direção ao ápice, truncadas com vários recortes.	PROPRIO	70,0000	3.500,0000
1 / 2	UN	200,0000	Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata) com 3 metros de altura. Folhas grandes, verde claras, arqueadas, pinadas e com numerosos folíolos.	PROPRIO	80,0000	16.000,0000
1 / 3	UN	500,0000	Palmeira Areca Bambu (Dypsis lutescens). Com 3 metros de altura, possuir troncos múltiplos que formam uma touceira, folhas verdes brilhantes.	PROPRIO	100,0000	50.000,0000
1 / 5	UN	20,0000	Palmeira Parafuso (Pandanus tectorius), com 2 metros de altura, possuir folhas dispostas em espiral no tronco verdes e saudáveis.	PROPRIO	150,0000	3.000,0000
1 / 7	UN	15,0000	Palmeira de Leque da Europa (Chamaerops Humilis), com 2 metros de altura, folhas com formato de leque, rígidas e de cor verde-esbranquiçada, com espinhos no pecíolo.	PROPRIO	200,0000	3.000,0000
1 / 8	UN	15,0000	Palmeira de Saia (Washingtonia Filifera), com 3 metros de altura. Com folhas grandes em formato de leque (palmadas), de coloração	PROPRIO	300,0000	4.500,0000

			verde-brilhante.			
1 / 10	UN	20,0000	Palmeira Leque da China (Livistona chinensis), com 3 metros de altura. Com folhas plissadas, com margens uniformemente denteadas. A coloração é verde-escura e brilhante. Os folíolos têm as pontas ligeiramente soltas e pendentes.	PROPRIO	300,0000	6.000,0000
1 / 11	UN	20,0000	Palmeira Garrafão (Hyophorbe lagenicaulis), com 2 metros de altura. Com o tronco em forma de garrafa que é mais largo na base, folhas verdes e saudáveis.	PROPRIO	350,0000	7.000,0000
1 / 12	UN	200,0000	Guariroba (Syagrus Oleracea), com 3 metros de altura. Palmeira nativa do Cerrado brasileiro. Possuir folhas verdes e saudáveis.	PROPRIO	70,0000	14.000,0000
1 / 16	UN	100,0000	Pleomele Variegata (Dracena Reflexa), com 1 metro de altura. Folhas longas e arqueadas, verdes com bordas amareladas.	PROPRIO	20,0000	2.000,0000
1 / 17	UN	100,0000	Pleomele Verde Padrão (Dracena Reflexa), com 1 metro de altura. Com folhas longas, estreitas e brilhantes, com a cor verde-escuro.	PROPRIO	30,0000	3.000,0000
1 / 18	UN	200,0000	Dracena Cordyline Verde (Cordyline Australis), com 3 metros de altura. Possuir folhas longas e verdes.	PROPRIO	100,0000	20.000,0000
1 / 19	UN	200,0000	Dracena Cordyline Variegata (Cordyline Fruticosa), com 3 metros de altura. As folhas apresentam margens ou listras em tons de rosa, creme sobre o fundo verde.	PROPRIO	80,0000	16.000,0000
1 / 20	UN	200,0000	Dracena Pink (Cordyline Terminalis), com 2 metros de altura. Com as folhas longas e podem variar entre tons de rosa, vermelho e roxo.	PROPRIO	60,0000	12.000,0000
1 / 21	UN	200,0000	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata), com 3 metros de altura. Com folhas lineares e longas com listras em tons de verde, rosa e creme.	PROPRIO	80,0000	16.000,0000
1 / 22	96	200,0000	Dracena Compacta (Dracaena Fragans), com 1 metro de altura. Folha densa em rosetas apertadas nas pontas dos caules de cor verde-escura intensa.	PROPRIO	30,0000	6.000,0000
1 / 23	UN	200,0000	Dracena Manteiga (Dracaena Fragans), com 1 metro de altura. Com folhas longas e arqueadas com forma de lança, na cor verde escuro com uma faixa cor verde claro.	PROPRIO	40,0000	8.000,0000
1 / 24	UN	300,0000	Mini Clúsia (Clusia Fluminensis), com 1 metro de altura. Com folhas rígidas, brilhantes e em forma de gota na cor verde.	PROPRIO	12,0000	3.600,0000
1 / 28	UN	800,0000	Arbusto Jasmim (Jasminum), com 80 cm de altura. Com folhas verdes brilhantes e flores na cor branca.	PROPRIO	12,0000	9.600,0000
1 / 29	UN	100,0000	Agave Folha de Pedra (Agave atenuata), com 80 cm de altura. Com uma roseta de folhas largas, de cor verde-prateada ou verde-clara.	PROPRIO	35,0000	3.500,0000
1 / 30	UN	50,0000	Moreia (Dietes Iridioides), Com 80 cm de altura. Com folhas grandes e verdes e flores brancas com amarelo.	PROPRIO	10,0000	500,0000
1 / 31	UN	500,0000	Espada de São Jorge (Dracaena Trifasciata), com 80 cm de altura. Com folhas longas e pontiagudas com coloração verde escura com listras ou manchas transversais em tons mais claros.	PROPRIO	20,0000	10.000,0000
1 / 32	UN	1.000,0000	Alpinía Vermelha (Alpinia Purpurata), com 1 metro de altura. Folhas longas, espessas e de cor verde-brilhante, flores na cor vermelha.	PROPRIO	22,0000	22.000,0000
1 / 37	UN	1.000,0000	Mini Língua de Sogra Variegata (Dracaena Trifasciata Compacta), com 10 cm de altura. Com folhas rígidas, suculentas em forma de roseta, com listras ou manchas transversais em tons mais claros.	PROPRIO	8,0000	8.000,0000
1 / 38	UN	1.000,0000	Mini Língua de Sogra Verde (Dracaena Trifasciata Hahnii), com 10 cm de altura. Com folhas rígidas, suculentas em forma de roseta na cor verde.	PROPRIO	8,0000	8.000,0000
1 / 39	UN	1.000,0000	Orelha de Lebre Verde (Stachys Byzantina), com 10 cm de altura. Com folhas espessas, macias e aveludadas, coloração cinza-esverdeada.	PROPRIO	6,0000	6.000,0000
1 / 40	UN	1.000,0000	Orelha de Lebre Roxa (Stachys Byzantina), com 10 cm de altura. Com folhas espessas, macias e aveludadas, coloração roxa.	PROPRIO	6,0000	6.000,0000
1 / 41	UN	1.000,0000	Sunpatiens Branca (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores	PROPRIO	4,0000	4.000,0000

			brancas e folhagem verde.			
1 / 44	UN	500,0000	Justícia Vermelha (Megaskepasma Erythrochlamys), com 1 metro de altura. Folhas grandes, de cor verde, coriáceas e brilhantes com flores vermelho escuro.	PROPRIO	14,0000	7.000,0000
1 / 45	UN	1.000,0000	Ixória Laranja (Ixora coccínea), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores tubulares na cor laranja.	PROPRIO	2,3000	2.300,0000
1 / 46	UN	1.000,0000	Ixória Vermelha (Ixora coccínea), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores tubulares na cor vermelha.	PROPRIO	2,3000	2.300,0000
1 / 50	UN	500,0000	Vedélia Amarela (Sphagneticola Trilobata), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras e flores amarelas.	PROPRIO	4,0000	2.000,0000
1 / 51	UN	100,0000	Tradescantia (Tradescantia Pallida), com 50 cm de altura. Com folhas carnudas, lanceoladas ou ovais, podendo ser esverdeadas com listras prateadas, completamente roxas.	PROPRIO	3,0000	300,0000
1 / 54	UN	30,0000	Chifre de Veado (Platycerium Bifurcatum), com 50 cm de altura. Folhas longas, bifurcadas e pontiagudas, com formato de chifre na cor verde.	PROPRIO	60,0000	1.800,0000
1 / 61	UN	1.000,0000	Vedélia Amarela (Sphagneticola Trilobata), com 20 cm de altura. Com pequenas flores amarelas.	PROPRIO	4,0000	4.000,0000
1 / 62	UN	1.000,0000	Liriope Verde (Liriope Spicata), com 20 cm de altura. Com touceiras de folhas estreitas, longas e arqueadas, de cor verde-escura brilhante.	PROPRIO	3,0000	3.000,0000
1 / 63	UN	1.000,0000	Liriope Variegata (Liriope Muscari 'Variegata'), com 20 cm de altura. Com touceiras de folhas estreitas, arqueadas e verdes, com bordas variadas de branco-creme ou amarelo.	PROPRIO	3,0000	3.000,0000
1 / 65	UN	50,0000	Escumilha Branca (Lagerstroemia Indica), com 3 metros de altura. Com flores na cor branca.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 66	UN	50,0000	Escumilha Rosa (Lagerstroemia Indica), com 3 metros de altura. Com flores na cor rosa.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 71	UN	50,0000	Quaresmeira Rosa Claro (Tibouchina Granulosa), com 3 metros de altura. Com flores na cor rosa claro, folhas verdes e tronco saudáveis.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 72	UN	50,0000	Quaresmeira Rosa Escuro (Tibouchina Granulosa), com 3 metros de altura. Com flores na cor rosa escuro, folhas verdes e tronco saudáveis.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 73	UN	50,0000	Quaresmeira Roxa (Tibouchina Granulosa), com 3 metros de altura. Com flores na cor roxa, folhas verdes e tronco saudáveis.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 74	UN	50,0000	Escova de Garrafa Rosa (Calisttemon), com 3 metros de altura. Com cachos de flores na cor rosa, folhas verdes e tronco saudáveis.	PROPRIO	60,0000	3.000,0000
1 / 75	UN	50,0000	Melaleuca Branca (Melaleuca Alternifolia), com 3 metros de altura. Com flores na cor branca, folhas e tronco saudáveis.	PROPRIO	70,0000	3.500,0000
1 / 76	UN	50,0000	Murta (Murraya Panicullata), com 2 metros de altura. Com folhas brilhantes e de cor verde-escura e flores pequenas e brancas.	PROPRIO	35,0000	1.750,0000
1 / 77	UN	100,0000	Escova de Garrafa Vermelha (Calisttemon), com 3 metros de altura. Com cachos de flores na cor vermelha, folhas verdes e tronco saudáveis.	PROPRIO	60,0000	6.000,0000
TOTAL:	**326.150,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.688-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 199/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 22.256.154/0001-81

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:26EC37A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026

AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Pregão Eletrônico Nº: 199/2025
Processo Adm. Nº: 7408/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 22/12/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 199/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais, floríferas, arbustivas, folhagens e insumos, destinadas à revitalização, embelezamento e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias e logradouros públicos do Município de Palmeiras de Goiás, para o período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	**NOME: CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 50.878.617/0001-82** **ENDEREÇO: AVENIDA DOS ALPES, Nº593, QD-49, LT-25, BAIRRO SETOR UNIÃO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.313-760.** **FONE: 6281107272 6240018191** **EMAIL: confferlicitacao@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: CELIO RUBENS DO NASCIMENTO COSTA MEIRELES** **CPF: 004.836.361-85** **Conta: nº 0109200-6 Agência: 1840 Banco: Banco: Bradesco (237)**

visando a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de janeiro de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	UN	20,0000	Palmeira de Leque (Licuala Grandis), com 3 metros de altura. Com folhas grandes, circulares e plissadas, de coloração verde-escura brilhante.	VALE DAS MUDAS	350,0000	7.000,0000
TOTAL:	**7.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.688-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 199/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 50.878.617/0001-82

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F6D9D409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2026

AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS
Pregão Eletrônico Nº: 199/2025
Processo Adm. Nº: 7408/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 22/12/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 199/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais, floríferas, arbustivas, folhagens e insumos, destinadas à revitalização, embelezamento e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias e logradouros públicos do Município de Palmeiras de Goiás, para o período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13, 1/14, 1/25, 1/26, 1/27, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/52, 1/53, 1/55, 1/56, 1/57, 1/60, 1/64, 1/67, 1/68	**NOME: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME** **CNPJ: 14.308.564/0001-09** **ENDEREÇO: RODOVIA CID MOREIRA VIEIRA MAGALHAES, KM 01, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA-MG. CEP 36.784-000.** **FONE: 3299919818 32999198191** **EMAIL: fruticultura-plantar@bol.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES** **CPF: 108.020.406-75** **BANCO BRADESCO AG: 30331-3 CC: 0511**

visando a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇAO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de janeiro de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 13	UN	50,0000	Palmeira Cica (Sycas Revoluta), com 1 metro de altura. Folhas pinadas, em forma de leque na cor verde escuro.	PROPRIA	118,0000	5.900,0000
1 / 14	UN	50,0000	Palmeira Sagu (Cycas Circinalis), com 1 metro de altura. Folhas longas, brilhantes e rígidas, compostas por folíolos pontiagudos.	PROPRIA	113,0000	5.650,0000
1 / 25	UN	300,0000	Clúsia (Clusia Fluminensis), com 2 metros de altura. Com folhas espessas, brilhantes e resistentes na cor verde.	PROPRIA	39,0000	11.700,0000
1 / 26	UN	300,0000	Clúsia Variegata (Clusia Fluminensis Variegatum), com 3 metros de altura. Com folhas espessas, brilhantes e resistentes com manchas amareladas.	PROPRIA	78,0000	23.400,0000
1 / 27	UN	500,0000	Escallonia Rosa (Escalonia Rubra), com 60 cm de altura. Com folhas brilhantes e bordas serrilhadas, flor na cor rosa.	PROPRIA	19,8000	9.900,0000
1 / 33	UN	1.000,0000	Alpiníа Branca (Apinia Zerumbet), com 1 metro de altura. Folhas longas, espessas e de cor verde-brilhante, flores na cor branca.	PROPRIA	24,0000	24.000,0000
1 / 34	UN	1.000,0000	Alpiníа Amarela (Alpinia Zerumbet), com 1 metro de altura. Folhas longas, espessas e de cor verde-brilhante, flores na cor amarela	PROPRIA	24,0000	24.000,0000
1 / 35	UN	1.000,0000	Alpiníа Rosa Bebê (Alpinia Zerumbet), com 1 metro de altura. Folhas longas, espessas e de cor verde-brilhante, flores na cor rosa bebê.	PROPRIA	24,0000	24.000,0000
1 / 36	UN	1.000,0000	Alpinia Variegata Zerumbete (Alpinia Zerumbet), com 1,2 metros de altura. Folhas longas, espessas e de cor verde-brilhante, com listras irregulares de cor	PROPRIA	34,0000	34.000,0000

			branco-amarelada.			
1 / 52	UN	200,0000	Cipó de São João Laranja (Pyrostegia Venusta), com 1 metro de altura. Com folhas verde escuras, e flores tubulares e alongadas alaranjadas.	PROPRIA	23,8300	4.766,0000
1 / 53	UN	200,0000	Cipó de São João Amarelo (Pyrostegia Venusta), com 1 metro de altura. Com folhas verde escuras, e flores tubulares e alongadas amareladas.	PROPRIA	23,8500	4.770,0000
1 / 55	UN	150,0000	Tumbérgia Azul (Thunbergia Grandiflora), com 3 metros de altura. Com folhas ovaladas ou triangulares verde escuras, flores azuis.	PROPRIA	54,0000	8.100,0000
1 / 56	UN	150,0000	Tumbérgia Branca (Thunbergia Grandiflora), com 3 metros de altura. Com folhas ovaladas ou triangulares verde escuras, flores brancas.	PROPRIA	54,0000	8.100,0000
1 / 57	UN	150,0000	Tumbérgia Rosa (Thunbergia Grandiflora), com 3 metros de altura. Com folhas ovaladas ou triangulares verde escuras, flores rosas.	PROPRIA	54,0000	8.100,0000
1 / 60	UN	20,0000	Erva Doce (Pimpinella Anisum), com 20 cm de altura. Com flores brancas e folhas fendidas.	PROPRIA	4,7500	95,0000
1 / 64	UN	1.000,0000	Liriope Muscari (Liriope Muscari 'Variegata'), com 20 cm de altura. Com pequenas espigas eretas de flores roxas, e folhas estreitas, arqueadas e verdes.	PROPRIA	5,7500	5.750,0000
1 / 67	UN	20,0000	Glicínia Lilás (Wisteria), com 3 metros. Com cachos pendentes de flores na cor lilás.	PROPRIA	88,0000	1.760,0000
1 / 68	UN	20,0000	Glicínia Branca (Wisteria), com 3 metros. Com cachos pendentes de flores na cor branca.	PROPRIA	89,0000	1.780,0000
TOTAL:	**205.771,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.688-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 199/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ 14.308.564/0001-09

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:776D0E1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	20.000,00
268	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.39	100	Municipal	20.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EDITORA RAIZES LTDA - EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 16.880.052/0001- 30, estabelecida no endereço RUA 132A, 124, SETOR SUL, 74.093-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
2/1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL	O HOJE	800,00	CM	25,00	25,00
TOTAL VENCEDOR						40.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO,
aos 10/02/2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:7CD02ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ANÁLISES DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	3.150,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 62.265.856
/0001-46, estabelecida no endereço RUA DAMASCO, QUADRA13 LOTE 11 SALA 03, JARDIM LUZ, 74.915-180, APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO	R & F	1,00	SV	1.050,00	1.050,00
1/2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO	R & F	1,00	SV	1.050,00	1.050,00
1/3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO	R & F	1,00	SV	1.050,00	1.050,00
TOTAL VENCEDOR						3.150,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 06/02/2026.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8D8AD6CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 790/2024

Fundamentação:	Lei 14.133 de1° abril de 2021 e alterações posteriores.
N° da Aditivo:	1° Termo Aditivo
Tipo de contrato:	Contrato de Credenciamento n° 004/2025
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde
Contratado:	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO CONTRA O CANCER - APECC, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 36.321.788/0001-85
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, Nº DE CONTRATO 790/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO CONTRA O CANCER - APECC
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXICIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Valor Global:	O valor *TOTAL* do presente aditivo para prestação de serviços pelo período do contrato é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o valor *MENSAL* de R$ 29.166,66 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Vigência do Termo Aditivo:	01/01/2026 até 31/12/2026
Data da assinatura:	30/12/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:77930F9A



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77º/2026.

O GESTOR DO FME, DANIELA AMELIA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de um muro e passarela onde será construído a ampliação da Creche Municipal Luciana de Moura Barbosa Marinho, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico- Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Estadual nº 1049.13/2025 e recursos do Tesouro Municipal.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
536	8	1	12	365	401	1.012	4.4.90.51	101	Estadual	110.630,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **Realizar a Licitação** nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I e suas alterações, para:

PEDRO ANTONIO DA SILVA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 30.690.798/0001- 01, estabelecida no endereço RUA BRASILIANO MENDES, , S/N, SETOR PLANALTO, 76305000 , NOVA GLÓRIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Mão De Obra Construção De Muro	prestação serviço	1,00	UN	110.630,00	109.890,00
					TOTAL VENCEDOR	109.890,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPIRANGA DE GOIÁS-GO, aos 10/02/2026.

DANIELA AMELIA DE MOURA
Gestor Do FME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:500D905E